O Regional

JORNAL 60 anos

BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3156
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2243
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020

Evento solidário em Santo Inácio atrai mais de 1.200 participantes

FOTO: WWW.EUCORRO.COM

FOTO: FABIOLA FREITAS

APAE e Prefeitura de Santo Inácio oportunizam atletas brasileiros correrem ao lado de seus ídolos na 1ª Corrida de Rua e 2º MTB das Missões, num evento 100% solidário que registrou mais de 1.200 atletas. Veja reportagem completa na próxima edição.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE

IMPORTANTE!
EPIDEMIA DE DENGUE

O PARANÁ VIVE UMA DAS PIORES EPIDEMIAS DE DENGUE DA HISTÓRIA.

Os números são assustadores e a dengue já provocou **7 mortes**.

O crescimento é muito grande. No ano passado, foram somente 154 casos confirmados, enquanto agora são mais de **14.697 pessoas doentes**. Hoje temos mais de **50 mil casos notificados** no Estado.

Já são mais de **50 municípios** em epidemia e outras **29 cidades** em situação de alerta.

Os números só deixarão de subir quando todos assumirem as responsabilidades de combate aos criadouros do mosquito Aedes aegypti.

Juntos, podemos acabar com a proliferação do mosquito, já que **90% dos focos estão nos quintais e pátios.**

Cuide do seu espaço, cobre seu vizinho para que ele faça o mesmo e ajude no combate a criadouros em locais públicos.

A solução para esse problema é de todos nós.

O mosquito não escolhe uma localização específica e todos os paranaenses estão vulneráveis — crianças, jovens, adultos e idosos de todas as cidades.

O remédio contra a dengue não é aquele que será ministrado no hospital.
O remédio contra a dengue é a prevenção.
A limpeza, a responsabilidade e o cuidado são parte de um trabalho diário, que deve ser feito o ano todo!

A COLABORAÇÃO DE CADA PESSOA PARA QUE POSSAMOS EVITAR MAIS SOFRIMENTOS E MORTES POR CAUSA DA DENGUE NÃO É UMA OPÇÃO, É UMA OBRIGAÇÃO!

DENGUE MATA
MUDE SUA ATITUDE.

SAIBA MAIS EM: WWW.DENGUE.PR.GOV.BR

Secretário da Saúde aponta estratégias de combate à dengue na Amunpar

A medida mais eficiente de combate à dengue é eliminar os focos de larvas do mosquito transmissor, o Aedes aegypti. Foi o que afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, que esteve em Paranavaí na última sexta-feira (7), para acompanhar a posse da nova diretoria da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar).

Para isso, o trabalho de campo de agentes de saúde e de controle de endemias precisa ser efetivo. "O que resolve é visita técnica, jogar larvicida e fazer a eliminação mecânica dos focos." Uma das estratégias apontadas pelo secretário é estabelecer horários alternativos para as vistorias em residências, o que garantiria maior cobertura de imóveis. **Página 03**

Descarte consciente

Ecoponto será realidade em Nova Esperança

Modelo de ECOPONTO disponibilizado em municípios de outros estados

Os ecopontos são espaços disponibilizados para a coleta de objetos e materiais que não devem ser descartados no lixo comum, devido ao grande volume ou potencial de contaminação do solo. "Com a criação do Ecoponto queremos possibilitar a destinação correta desses materiais, evitando seu abandono em ruas, calçadas, estradas rurais e terrenos baldios", explica o prefeito, Moacir Olivatti.

A coleta seletiva já é uma realidade em Nova Esperança. Os munícipes já estão acostumados a separar o lixo doméstico em resíduos orgânicos e materiais recicláveis. A dúvida surge quando as pessoas precisam descartar materiais de grande volume ou de descarte incomum como móveis velhos, eletrônicos, pneus, sucatas, entre tantos outros.

Hoje, esse tipo de descarte pode acontecer através da contratação de terceiros que recolhem os volumosos e descartam na Garagem da Prefeitura que serve como uma área de transbordo. De lá, semanalmente o lixo separado e segue para a destinação correta. Essa prática é antiga, já vem de várias administrações, mas agora deve se findar com a construção de uma área específica para o descarte de volumosos.

O Ecoponto será instalado ao lado da Cocamare (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis), com área coberta, grades e portão. As pessoas serão conscientizadas a descartar os resíduos nos locais corretos, separados e dentro do horário de funcionamento. A escolha do local foi estratégica, de acordo com a prefeitura, que justificou que boa parte dos materiais que serão descartados ali podem ser reaproveitados pela cooperativa.

A previsão é de que o local já esteja funcionando no segundo semestre deste ano.

ELEIÇÕES 2020

Vou ser Candidato. Posso fazer propaganda?

A propaganda eleitoral do Candidato só é permitida do dia 16 de Agosto desse ano até a véspera da eleição, dia 03 de Outubro. Quem descumprir esse prazo pode levar multa de 5 a 25 mil reais. Antes dessa data o pré-candidato pode apenas fazer propaganda intrapartidária nos 15 dias anteriores à Convenção de seu partido, com vistas a indicar seu nome para concorrer ao pleito de 2020. Proibido o uso de rádio, TV e Outdoor para esta finalidade.

É totalmente proibida a propaganda paga no rádio ou na TV.

É permitido antes do período de propaganda eleitoral (16agosto) e antes da Convenção a participação do filiado em entrevistas, debates ou encontros em programas de rádio, TV ou internet, desde que tenha tratamento igual para outros pré-candidatos. Pode também o filiado candidato se manifestar na internet ou fazer vídeos de seu posicionamento pessoal sobre questões políticas, porém, PROIBIDO O PEDIDO DE VOTO, nesse período antes de 16 de agosto. Pode dizer que será candidato à Prefeito, Vice ou Vereador, inclusive apresentando projetos políticos.

Pode ainda o partido realizar seminários, encontros ou debates intrapartidário em ambiente fechado e pago pelo partido político, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgada por mídia comunicativa intrapartidária. É permitido também a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos, sendo proibido transmissão dessas por rádio ou TV.

Permite-se a arrecadação antecipada de recursos em conta do partido político a partir de 15 de Maio e através de sistema de financiamento coletivo de campanha (crowdfunding eleitoral) na internet, devidamente registrado antecipadamente à Justiça Eleitoral que acompanhará eletronicamente todo processo. Cada doação deverá ter emissão do recibo eleitoral com nome completo, CPF e valor de cada doação.

Desta forma, verifica-se que o pré-candidato não pode fazer pedido de voto de forma explícita, muito menos em rádio ou TV, mas pode participar de entrevistas e programas neste para defender opinião pessoal ou plataforma política de sua convicção, apenas apontando o cargo que pretende concorrer após a Convenção Coletiva de seu partido. Pode expressar opinião e fazer vídeos de comentários de projeto político em sua rede social, lembrando sempre de nunca pedir voto pois é proibido antes de 16 de Agosto.

Acompanhe mais sobre propaganda e as 60 mudanças na lei eleitoral nas próximas edições.

Curiosidades

Você sabia que no dia 1º de outubro é comemorado o Dia do Vereador? Esta data foi instituída pela Lei Federal nº 7.212, de 1984. A origem da palavra "vereador" está ligada à função de verificar, analisar e avaliar. Neste sentido, um vereador tem a competência para denunciar irregularidades, elaborar leis (entre elas, a Lei Orgânica do Município). Fonte TSE. tse.jus.br

Master Coach Rodirlei Guimarães. Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 30/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de materiais de construção, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/02/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 28/02/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Processo n° 18/2020

OBJETO: A Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço global.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 de fevereiro de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 10 de fevereiro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Na publicação de atos do Município de Florida, constante no Jornal "O Regional" de 02 de fevereiro de 2020, Edição 3153, página 02, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 03 de fevereiro de 2020, Edição 1940, pagina 64;

Onde se lê: **Raza Serviços Clínicos Ltda Me, (Desclassificado por não atender ao item 7, subitem 7.1.5. do Edital).**

Leia-se: **Raza Serviços Clínicos Ltda Me, (Desclassificado por não atender ao item 7, subitem 7.1.6. do Edital).**

Flórida/PR, 10 de fevereiro de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2020
Processo nº 17/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa especializada em Manutenção Técnica, Suporte e Hospedagem de Web Site para a Prefeitura Municipal, com Sistema Administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, em favor de **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.540.117/0001-11** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 07 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: UVEPAR – UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO-PR
OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Colorado-PR junto a Uvepar
VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 04/02/2021.

VALOR: de R$ 7.938,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais), divididas em 12 parcelas mensais de R$ 661,50 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
DETALHAMENTO: 33.90.39.99.60 – ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 03 de fevereiro de 2020.

Vandir Ramar Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

O Município de de Itaguajé estado do Paraná, com sede Avenida governador Lupion 605, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 08:00 do dia 11/02/2020**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE– GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIODESUASAGÊNCIAS,COMPRESTAÇÃODECONTASPORMEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 13/02/2020. As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Fica Estabelecido o prazo para recebimentos dos envelopes até dia04 de Março de 2020, às 14h00min.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itaguajé, no endereço supra citado, ou através do telefone**(44) 3332-1222** ou pelo e-mail **licitacao@itaguajé.pr.gov.br.**

Itaguajé, 11 de Fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Licitação

ERRAMOS

O Jornal O Regional retifica; Na Edição impressa e distribuída e a que está disponível no site, (www.oregionaljornal.com.br) do dia 30-01-2020, um erro durante diagramação acabou tirando do Cabeçalho da Capa, a informação correta do numero de páginas. ONDE SE LÊ; Nesta Edição 40 páginas, LEIA-SE : Nesta Edição 44 páginas. A retificação está sendo veiculada assim que notamos a falha constatada, a mesma, não foi pedido externo à Redação.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 29/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Fornecimento de carnes para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/02/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/02/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Processo n° 19/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares na área da Saúde para o programa do "NASF" e para trabalho no desenvolvimento do Esporte do Município de Florida, conforme Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 109.248,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 de fevereiro de 2020, às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 11 de fevereiro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo n° 20/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Carnes e Derivados para a complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.208,90 (cento e seis mil, duzentos e oito reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de fevereiro de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de fevereiro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 23/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contrataçã da UNDIME PR (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná) que tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020 - PMM. A empresa: UNIAO NAC.DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO DO PR., inscrita no CNPJ : 81398588000185.

Valor R$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

25-7 OURIZONA 1960

CONVITE

Atendendo ao que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141 de 27 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2019.

Data: 18/02/2020 (terça-feira)

Horário: 15:00h

Local: Auditorio da UBS.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 012/2020

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora MICHELI FABIANE MOLONHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguaçu com fundamento no artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Municipio de Mandaguaçu, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1908/2015, três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2020, com a remuneração de seu cargo, a ser usufruída a partir da efetivação do ato concessório.

Art. 2º **CONVERTER**, com a permissiva prevista no § 6º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008, dois meses da mencionada licença em pecúnia, com base na remuneração percebida pela servidora na data do pagamento.

Art. 3º **DETERMINAR**, conforme o disposto no § 7º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008 que o tempo residual da licença seja desfrutado em uma só vez pela servidora.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 02/2020

Designar comissão de Licitação da Câmara Municipal de Floraí/PR, e dá outras providências.

O Sr. **Michel Marcos**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras; **Juliana Amaral Padovani; Fabiana Herradon e Luzia Moreira de Oliveira** para, sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 03/2020

Designar comissão para recebimento e avaliação de bens da Câmara Municipal de Floraí/PR, e dá outras providências.

O Sr. **Michel Marcos**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras; **Juliana Amaral Padovani; Fabiana Herradon e Luzia Moreira de Oliveira** para, sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de recebimento e avaliação de bens da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	Prazo	Valor Máximo
Empreitada global para obras de infra estrutura para ampliação de duas pontes nas estradas vicinais do Armelin e Caxangá neste Município de Atalaia/PR, visando garantir o escoamento da produção agrícola através da melhoria da estrutura viária local, conforme projetos, memoriais e cronograma físico financeiro (pasta técnica)	60 dias	255.002,20

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Convenio SICONV nº 825706/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e o Município de Atalaia, objetivando a ampliação das pontes nas estradas vicinais, no município de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.atalaia.pr.gov.br, em licitações.

Atalaia/PR., 10 de fevereiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, para o registro dos preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa para apresentação de melhor proposta no registro de preço para o eventual fornecimento de material de construção civil, acabamentos e afins para manutenção dos próprios públicos deste município.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.atalaia@hotmail.com.

Atalaia/PR., 10 de fevereiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1 >> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional Jornal Bi-semanal

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Noção Incompleta: Como o mundo aprendeu a separar a fé da razão

Por Fernando Razente |

Para compreender a forma de pensar desta geração, mais generalizada como a dicotomia entre fé e razão, ciência e religião, precisamos abordar os pressupostos que leva os intelectuais e acadêmicos de nosso tempo a compreender o mundo nessas categorias de divisão.

Neste quesito, o livro "A Morte da Razão", do teólogo americano Francis Schaeffer (1912-1984) é arrasador em sua análise. Trata-se de uma obra chave para que este mecanismo dicotômico seja compreendido e combatido por cristãos que pretendem ter uma cosmovisão profundamente bíblica.

Você já se perguntou qual o pressuposto da noção intelectual de que para alcançarmos um entendimento correto da realidade devemos deixar de lado a fé e dar espaço apenas à razão e seus mecanismos, como a lógica? Segundo Francis Schaeffer, esse pressuposto nasce com o abandono da doutrina calvinista (e bíblica) da Total Depravity [Depravação Total]. A "depravação" diz respeito a profundidade e corrupção que o pecado alcançou em nosso ser; "total" nos diz sobre a extensão, isso é, tudo foi afetado: sentimentos, emoções, e também a razão.

Quando essa doutrina paulina (Ef 2.1) da Depravação Total – desenvolvida, sistematizada e enfatizada por João Calvino no séc. XVI – foi abandonada pelo aristotelismo do teólogo do medievo, Tomás de Aquino (1225-1274) com sua ideia de que o intelecto naturalmente (sem a revelação da Palavra) poderia alcançar a plena verdade sobre a realidade, é que começamos a dar ao mundo moderno razão para que haja separação entre religião e ciência. Esse caminho de Aquino e do mundo moderno é o da "Natureza Autônoma", já antes inaugurado por filósofos gregos e elevado a mais alta posição entre os intelectuais iluministas do séc. XVIII.

Como nos conta Schaeffer, na "concepção tomista, a vontade humana está decaída, mas não o intelecto. Dessa noção incompleta do conceito bíblico de Queda resultaram todas as dificuldades que vieram depois." Ou seja, Aquino ao defender que o intelecto poderia naturalmente — isso é, sem a Palavra da graça — alcançar o transcendental devidamente, deu aval ao mundo naturalista e humanista dos séculos seguintes, que desembocam hoje na busca da verdade, separando fé e razão.

O resultado, como se verifica na história, é que — apesar das grandes conquistas tecnológicas — o homem dos séculos seguintes até aqui não consegue entender o motivo pelo qual, mesmo usando toda a sua capacidade intelectual para desenvolver sistemas políticos, respostas a problemas complexos, etc., o mundo em geral ainda não alcançou a paz e a harmonia.

A resposta, como estamos vendo, é que enquanto houver a ideia de que o intelecto é autônomo, com a noção incompleta de Aquino e suas variações modernas,não conseguiremos dar conta de encontrar as causas reais dos nossos conflitos e as soluções verdadeiras. Quanto mais autônoma a razão se torna, mais ela se perde, se confunde e se destrói. Ela precisa dobrar os joelhos a Deus e sua Palavra se quiser entender a vida. Como escreveu Schaeffer: "O ponto a se acentuar é que a natureza, uma vez tratada como coisa autônoma, reveste-se de caráter destrutivo. Tão logo se estabelece nesse reino autônomo, verifica-se que o elemento inferior começa a corroer o superior."[In A Morte da Razão, p. 20, 21].

Uma demonstração figurada para entendermos melhor: ninguém que tenha osteoporose, mas não esteja ciente disso,ao se aventurar a correr uma prova de 100 metros prejudicará somente sua coluna ou ainda poderá vencer. Ela não só perderá a prova por incapacidade natural e ignorância de sua própria doença, como também prejudicará outros membros do seu corpo.

De semelhante modo, a razão autônoma está corrompida pelo pecado,como denúncia as Sagradas Escrituras. Mas confiante em si própria não poderá compreender a si mesma e nem poderá compreender o mundo ao seu redor adequadamente. Ela precisa entender que está doente,admitindo a Depravação Total, buscando dependência da Revelação das Escrituras ao invés de independência científica.

O fato é que a razão está corrompida, e antes de ser exercitada e fazer o caminho que o Criador a designou com todo poder e serviço, precisa ser salva pela fé nas Palavras do Filho de Deus, Jesus Cristo. Com a noção completa de Queda, uniremos mais uma vez fé e a razão, e com toda capacidade vinda do Senhor, seremos capazes de analisarmos piedosamente a realidade.

"O que resolve é visita técnica, jogar larvicida e fazer eliminação mecânica dos focos"

disse secretário da Saúde na Amunpar

A medida mais eficiente de combate à dengue é eliminar os focos de larvas do mosquito transmissor, o Aedes aegypti. Foi o que afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, que esteve em Paranavaí na última sexta-feira (7), para acompanhar a posse da nova diretoria da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense (Amunpar).

Para isso, o trabalho de campo de agentes de saúde e de controle de endemias precisa ser efetivo. "O que resolve é visita técnica, jogar larvicida e fazer a eliminação mecânica dos focos." Uma das estratégias apontadas pelo secretário é estabelecer horários alternativos para as vistorias em residências, o que garantiria maior cobertura de imóveis.

Beto Preto destacou que o Governo do Estado está trabalhando no intuito de resolver a falta de pessoal para os serviços de campo. Entre as propostas está a realização de um concurso para a contratação de novos técnicos. Paralelamente, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) tem estimulado o apoio mútuo entre as prefeituras, com a cessão de funcionários para tornar as vistorias mais céleres e efetivas. "Se for preciso, vamos trazer servidores de outras regionais", declarou.

De acordo com o secretário, o uso indiscriminado de veneno para eliminar os mosquitos na fase adulta tem efeito menor do que se defende. Depois de cinco ciclos de aplicação do produto utilizado atualmente, apenas 40% dos vetores são atingidos.

Mesmo assim, o Governo do Estado liberou 19 mil litros do inseticida – parte será distribuída entre os municípios do Noroeste do Paraná. A expectativa é que a partir de março deste ano, o Governo Federal libere novas quantidades de veneno para que sejam repassadas a cada Regional de Saúde, principalmente as que enfrentam situações de epidemia mais avançadas. Em conversa com os prefeitos do Noroeste do Paraná, durante o encontro para a posse da nova diretoria da Amunpar, em Paranavaí, Beto Preto apresentou números referentes à dengue na região.

A situação que se desenha, disse o secretário de Saúde, é pior do que a de 2012 e 2013, período com maior quantidade de casos positivos. O secretário destacou o crescimento da dengue em todo o Paraná. Na comparação com janeiro de 2019, o primeiro mês deste ano teve elevação de 6.000%. Considerando apenas os municípios do Noroeste, a alta foi de 17.000%. Ainda sobre Paranavaí e municípios da região, o avanço de confirmações da doença representa 37% a cada semana. Beto Preto informou que o governador Carlos Massa Ratinho Junior assinará decreto determinando estado de alerta em todo o Paraná. A partir disso, estabelecerá as ações de combate à dengue como políticas de Estado.

A reunião de transmissão de posse na AMUMPAR, registrou-se também agradecimentos especiais ao secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo SEDEST, Marcio Nunes, que na oportunidade fez a entrega da revista de Uso e Ocupação do Solo dos 28 municípios da Amumpar; ao Secretário da SESA Secretaria da Saúde Beto Preto, que falou sobre A DENGUE no estado e alertou aos caso da região, comentou ainda da regionalização da saúde, da sede do Consórcio de Saúde juntamente com a Casa do Aguardo. Registrou-se agradecimentos também ao Deputado Federal e ex Ministro da Saúde Ricardo Barros; ao Superintendente da Funasa Robson e demais prefeitos e prefeitas presentes. Paralelamente aconteceu também a posse da nova diretoria da Associação das Primeiras-Damas do Noroeste Paranaense (Apridanorpa). A Apridanorpa é responsável pela gestão da Casa do Aguardo, em Paranavaí, que recebe diariamente dezenas de pacientes e acompanhantes que buscam tratamento na Santa Casa e outras unidades médicas.

A nova Diretoria da AMUMPAR está assim constituída:

PRESIDENTE: José Carlos da Silva Maia/São João do Caiuá; 1º VICE-PRESIDENTE, Rozinei Aparecida Raggiotto de Oliveira – Querência do Norte; 2º VICE PRESIDENTE: Daniel Domingos Pereira – Diamante do Norte; SECRETÁRIO TÉC. : Leurides Sampaio Ferreira Navarro – Paranapoema; SECRETÁRIO ADM.: José Antonio Bonvechio – Planaltina do Paraná; CONS. JUNTO A A.M.P. : Evaristo Ghizoni Volpato – Porto Rico; **CONSELHO FISCAL:** Altamiro Pereira Santana – Alto Paraná; Terezinha Yamakawa – Amaporã; Ademir Mulon – Cruzeiro do Sul; Elson da Silva Greb – Guairaçá; Cleber Geraldo da Silva – Inajá; Francisco Inocêncio Leite Neto – Itaúna do Sul; Lucimar Moraes de Souza – Jardim Olinda; João Nicolau dos Santos – Loanda; José Aparecido da Silva – Marilena; Reinaldo Pinheiro da Silva – Mirador; Ulisses de Souza – Nova Aliança do Ivaí; Otávio Hnerique Frendene Bono – Nova Londrina; Laércio de Freitas – Paraíso do Norte; Carlos Henrique Rossato Gomes – Paranavaí; Francisco Antonio Boni – Santa Cruz do Monte Castelo; Freonizio Valente – Santa Isabel do Ivaí; Sérgio José Ferreira – Santa Monica; Osmar Stachovski – Santo Antonio do Caiuá; José Luiz Santos – São Carlos do Ivaí; Neila de Fátima Luizão Fernandes – São Pedro do Paraná; Antonio Carlos Cauneto – Tamboara e Júlio Cesar da Silva Leite – Terra Rica.

Exposição no Palácio Iguaçu mostra redações sobre corrupção

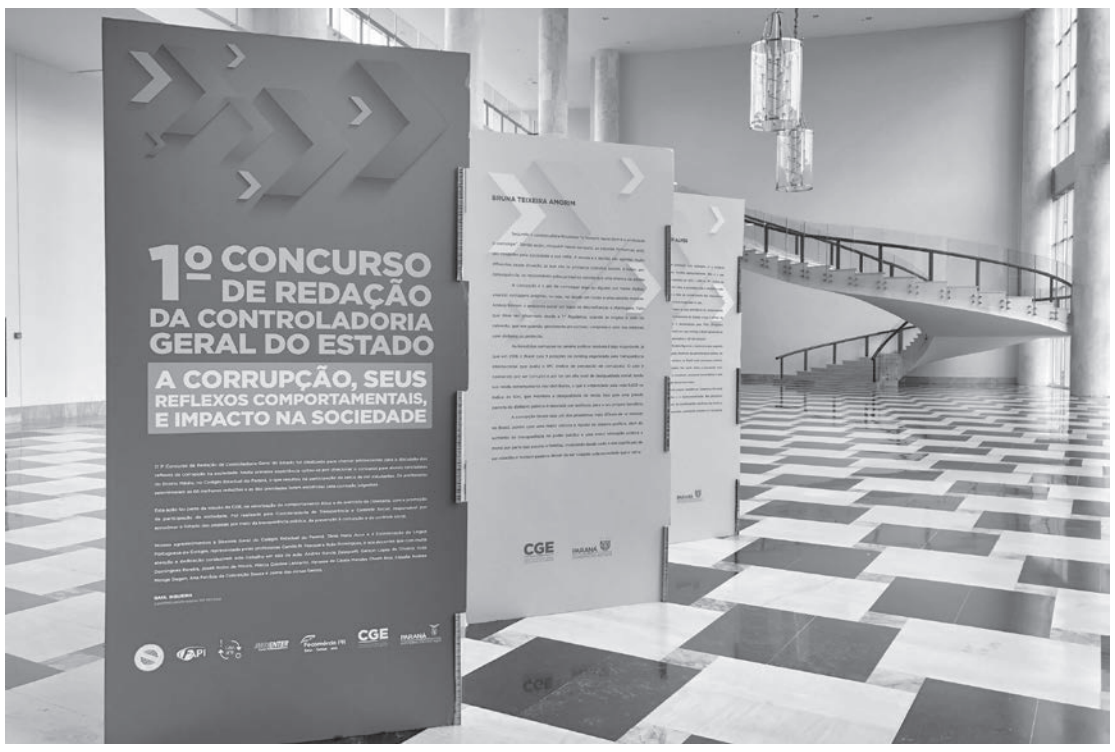

São 10 trabalhos de alunos do Ensino Médio sobre o tema "A corrupção, seus reflexos comportamentais e impactos na sociedade", premiados em dezembro do ano passado

Os textos vencedores do 1º Concurso de Redação da Controladoria-Geral do Estado estão expostos no térreo do Palácio Iguaçu, no Centro Cívico, em Curitiba. São 10 trabalhos de alunos do Ensino Médio, sobre o tema "A corrupção, seus reflexos comportamentais e impactos na sociedade", com o objetivo de suscitar o debate público sobre o assunto. A exposição pode ser visitada das 8h às 17h, por 20 dias.

O concurso foi lançado junto com as ações do aniversário da Controladoria-Geral do Estado, no fim de outubro, e a premiação ocorreu em 9 de dezembro, no 2º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção - Fazendo a coisa certa, promovido pela CGE. Os alunos receberam bolsas de estudo para a Fapi – Faculdades de Pinhais, para qualquer um de seus 14 cursos, para o Centro de Línguas e Interculturalidade (Celin) da Universidade Federal do Paraná e para curso de informática no Dataenter.

GANHADORES - O concurso foi idealizado pela CGE para chamar os adolescentes para a discussão dos reflexos da corrupção na sociedade. "Ao contrário do que admite o senso comum, a corrupção não nasceu junto aos políticos, sua origem é a sociedade, que por meio de pequenas infrações sustenta uma cultura de 'jeitinho'", escreveu Ângela Pienegonda Terres, que conquistou o 1.º lugar.

Os outros ganhadores, de acordo com a ordem de classificação, foram Guilherme Antunes, Maria Clara Xavier de Souza Giuliana Tuler de Oliveira, Bruna Teixeira Amorim, Giovani Trierweiler Alves, Matheus Eduardo Antunes Gomide, Luciano Augusto Gasparin, Matheus Kleves Caetano Gonçalves e Maísa Ribeiro Leone Silva. Todos são alunos do último ano do Colégio Estadual do Paraná, parceiro na promoção do concurso.

ITINERANTE – A Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE organizou o concurso e ficou responsável por montar a comissão que selecionou as dez melhores redações. "Percebemos o alto nível de consciência dos alunos quanto à necessidade de combater a corrupção para melhorarmos o país. A maioria delega à família e à escola o papel de orientação para a legalidade e coação a atos ilegais e de desvios de conduta", diz o coordenador Matheus Gruber.

Segundo ele, o objetivo é levar a exposição, composta por 10 painéis, para escolas e universidades. "Queremos divulgar o trabalho desses jovens, que reflete o pensamento da geração que forma a sociedade do futuro. Acreditamos que isso incentive todos a pensar sobre o assunto e a refletir sobre os atos cotidianos", disse Gruber.

VISITAÇÃO - Para visitar somente a exposição basta levar um documento com foto. Porém, se o interesse for prolongar a visita para todo o Palácio Iguaçu, que além da arquitetura abriga obras de arte de artistas paranaenses, é necessário fazer o agendamento com o Cerimonial do Governo do Estado, seja visita individual ou em grupos. O telefone para agendar o passeio é 3350-2983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 09/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376967	Técnico em Vigilância Sanitária	PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI	1º

Paço Municipal de Ourizona, 06 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 025/2020

SÚMULA: *Nomeia o Sr. CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA para o exercício das funções do cargo de Vigia, e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. **CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA** RG. n.º 7.609.974-0-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia a partir da data de 06 de Fevereiro de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Portaria nº. 17/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **BEATRIZ ALINE ROSSINI,** RG. 10.772.195-9- PR., lotada como Diretora do Departamento de Recursos Humanos, neste Município, compreendido no período de 10/02/2020 a 24/02/2020, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 á 05/10/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 18/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **SILVANA APARECIDA PLAÇA,** RG. 8.331.203-3- PR., lotada como Diretora da Divisão Epidemiológica neste Município, compreendido no período de 10/02/2020 a 24/02/2020, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 á 13/02/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 19/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL,** RG. 9.760.308-1- PR, Professora lotada na Secretaria de Educação, neste Município, compreendido no período de 12/02/2020 a 12/03/2020, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 á 31/01/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE FEVEIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 20/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **IONE VIANA DA SILVA,** RG. 5.330.475-3- PR., lotada como Cozinheira, neste Município, compreendido no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 á 19/08/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2020

SÚMULA – Exonera a pedido a Srª Luciana Martins e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora **LUCIANA MARTINS**– R.G. n° 9.283.785-8 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Divisão de Administração e Auditoria Hospitalar**, a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 027/2020

SÚMULA: *Nomeia a Sra. ELISETE LEMOS DA SILVA para o exercício das funções do cargo de Professora, e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. **ELISETE LEMOS DA SILVA** RG. n.º 7.308.379-6-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora a partir da data de 10 de Fevereiro de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA – Nomeia Secretária Municipal de Saúde.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **LUCIANA MARTINS**– R.G. n° 9.283.785-8-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** símbolo CC-1, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

SÚMULA: Institui Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2020.

O Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no que diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para promover o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Uniflor para o ano de 2020 e **NOMEAR** para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE : Vânia Aparecida da Silva CPF: 007.077.009-30
MEMBRO : João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21
MEMBRO : Valdeci Bezerra dos Anjos CPF: 128.128.268-51

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Licitação para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, no ano de 2020.

O Senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial no diz o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uniflor e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para realizar as Licitações da Câmara Municipal de Uniflor, para o ano de 2020 e **NOMEAR** para compor a referida Comissão os seguintes Membros:

PRESIDENTE : Rosimeire Ap. Ferreira da Silva CPF: 040.373.199-26
MEMBRO : João Ferreira Leite CPF: 017.650.209-21
MEMBRO : Milton Rodrigues de Souza Junior CPF: 045.846.819-37

Art. 2º - Os nomeados desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

DECRETO N.º 001/2020

SÚMULA: Nomeia o Presidente, Pregoeiro e Equipe Técnica para as compras e serviços realizados através das modalidades "Tomada de Preços"; "Pregão Presencial"; "Convite" e "Dispensa" da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

A SENHORA SONIA APARECIDA SENRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FAZ SABER:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores Giovanni Bernardes da Cunha – CPF nº 894.438.459-20; Vanderlei Reinozo Freires – CPF nº 030.603.269-40 e Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues– CPF nº 038.615.929-75, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitações, a fim de dirimirem processos pertinentes à realização de compras e serviços pela Câmara Municipal através das Modalidades **"TOMADA DE PREÇOS", "CONVITE", "DISPENSA" e "PREGÃO PRESENCIAL"** para o exercício de 2020, sendo nesta última modalidade o Pregoeiro o Senhor Giovanni Bernardes da Cunha e os demais nominados membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Sonia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2020

Dispõe sobre alteração das Tabelas do Anexo III – Tabelas de Referência de Vencimentos, da Resolução 50/2003, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. Fica concedido recomposição salarial de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), nos vencimentos e proventos dos Servidores Ativos, regidos pelo regime Estatutário e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, referente ao período de janeiro à dezembro de 2019, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE.

Art. 2º. As tabelas do Anexo III da Resolução 50/2003 passam a vigorar conforme Anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeito financeiro, a partir de 01-01-20.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2020.

Vandir Itamar Villegas
Presidente

ANEXO I
TABELA DE SALÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO 2020

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS – CARGOS PÚBLICOS
TABELA A-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

COD.	EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	AGENTE DE MANUTENÇÃO	A	1.602,13	1.682,24	1.766,35	1.854,67	1.947,40	2.044,77	2.147,01	2.254,36	2.367,08	2.485,43	2.609,70	2.740,19
		B	1.947,40	2.044,77	2.147,01	2.254,36	2.367,08	2.485,43	2.609,70	2.740,19	2.877,20	3.021,06	3.172,11	3.330,71
		C	2.367,08	2.485,43	2.609,70	2.740,19	2.877,20	3.021,06	3.172,11	3.330,71	3.497,25	3.672,11	3.855,72	4.048,50
II	AGENTE DE COMUNICAÇÃO	A	1.947,38	2.044,75	2.146,99	2.254,34	2.367,05	2.485,41	2.609,68	2.740,16	2.877,17	3.021,03	3.172,08	3.330,68
		B	2.367,05	2.485,41	2.609,68	2.740,16	2.877,17	3.021,03	3.172,08	3.330,68	3.497,21	3.672,08	3.855,68	4.048,46
		C	2.877,17	3.021,03	3.172,08	3.330,68	3.497,21	3.672,08	3.855,68	4.048,46	4.250,89	4.463,43	4.686,60	4.920,93
III	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	2.378,29	2.497,20	2.622,06	2.753,17	2.890,83	3.035,37	3.187,14	3.346,49	3.513,82	3.689,51	3.873,98	4.067,68
		B	2.890,83	3.035,37	3.187,14	3.346,49	3.513,82	3.689,51	3.873,98	4.067,68	4.271,07	4.484,62	4.708,85	4.944,29
		C	3.513,82	3.689,51	3.873,98	4.067,68	4.271,07	4.484,62	4.708,85	4.944,29	5.191,51	5.451,08	5.723,64	6.009,82
IV	AGENTE TÉCNICO	A	2.877,85	3.021,74	3.172,83	3.331,47	3.498,04	3.672,95	3.856,59	4.049,42	4.251,90	4.464,49	4.687,71	4.922,10
		B	3.498,04	3.672,95	3.856,59	4.049,42	4.251,90	4.464,49	4.687,71	4.922,10	5.168,21	5.426,62	5.697,95	5.982,84
		C	4.251,90	4.464,49	4.687,71	4.922,10	5.168,21	5.426,62	5.697,95	5.982,84	6.281,99	6.596,08	6.925,89	7.272,18
V	ADVOGADO	A	3.498,04	3.672,94	3.856,59	4.049,42	4.251,89	4.464,48	4.687,71	4.922,09	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84
		B	4.251,89	4.464,48	4.687,71	4.922,09	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84	6.281,98	6.596,08	6.925,88	7.272,17
		C	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84	6.281,98	6.596,08	6.925,88	7.272,17	7.635,78	8.017,57	8.418,45	8.839,37
VI	CONTADOR	A	3.498,04	3.672,94	3.856,59	4.049,42	4.251,89	4.464,48	4.687,71	4.922,09	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84
		B	4.251,89	4.464,48	4.687,71	4.922,09	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84	6.281,98	6.596,08	6.925,88	7.272,17
		C	5.168,20	5.426,61	5.697,94	5.982,84	6.281,98	6.596,08	6.925,88	7.272,17	7.635,78	8.017,57	8.418,45	8.839,37

ANEXO II
TABELA DE SALÁRIOS DA
CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO 2020

ANEXO III - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS – CARGOS PÚBLICOS

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	
CC - 01	R$	7.858,83
CC - 02	R$	5.052,10
CC - 03	R$	4.210,09
CC - 04	R$	3.368,09
CC - 05	R$	2.806,76
CC - 06	R$	2.245,37
CC - 07	R$	1.122,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**14.098.599,20**	**14.238.484,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		457.358,29	402.663,59
IMPOSTOS		430.591,25	403.382,70
TAXAS		26.766,93	-719,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,11	0,00
CONTRIBUIÇÕES		126.375,97	119.854,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		126.375,97	119.854,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		102.101,41	173.244,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.413,52	4.910,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.122,59	30.879,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		81.565,30	137.454,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.384.416,72	13.516.696,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.685,97	450,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.379.730,75	13.516.246,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.346,81	26.024,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.346,81	26.024,39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**12.710.164,56**	**12.557.436,70**
PESSOAL E ENCARGOS		6.436.534,31	6.806.102,30
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.895.111,10	5.501.086,91
ENCARGOS PATRONAIS		541.423,21	1.291.251,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	13.763,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		187.197,73	180.465,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		75.478,07	74.425,91
PENSÕES		111.719,66	106.039,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.749.828,23	4.368.825,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.217.275,42	2.235.525,36
SERVIÇOS		2.532.552,81	2.133.300,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		105.206,13	90.419,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		105.206,13	90.419,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.176.719,62	1.084.029,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		745.000,00	735.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.329,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		392.390,56	348.529,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		54.678,54	27.594,18
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		54.678,54	27.594,18
Resultado Patrimonial Do Período		**1.388.434,64**	**1.681.048,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.307.694,71	784.578,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	213.829,34	131.788,61
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	28.000,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MARCOS ANTÔNIO CAMPONÊS
CPF: 748.372.909-06
RG: 4.337.658-6
CONTROLADOR INTERNO

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.111,28	41.078,96	31.881,22	31.885,16	0,00	19.305,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.111,28	41.078,96	31.881,22	31.885,16	0,00	19.305,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	537.867,72	537.867,72	537.867,72	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	537.867,72	537.867,72	537.867,72	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.111,28	578.946,68	569.748,94	569.752,88	0,00	19.305,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	273.257,48	676.627,84	671.036,25	0,00	278.849,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.037,56	235.159,91	231.751,85	0,00	52.445,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.219,92	441.467,93	439.284,40	0,00	226.403,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
INVESTIMENTOS	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.602,48	676.627,84	671.036,25	0,00	281.194,07

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MARCOS ANTÔNIO CAMPONÊS
CPF: 748.372.909-06
RG: 4.337.658-6
CONTROLADOR INTERNO

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.838.053,00	17.004.891,51	13.563.558,73	-3.441.332,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.003,00	575.003,00	364.251,49	-210.751,51
Impostos	517.000,00	517.000,00	354.125,50	-162.874,50
Taxas	20.900,00	20.900,00	10.125,88	-10.774,12
Contribuição de Melhoria	37.103,00	37.103,00	0,11	-37.102,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	144.100,00	144.100,00	118.355,48	-25.744,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	144.100,00	144.100,00	118.355,48	-25.744,52
RECEITA PATRIMONIAL	191.400,00	191.400,00	17.122,59	-174.277,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.400,00	191.400,00	17.122,59	-174.277,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
Receita Bruta de Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.048.050,00	15.214.888,51	12.939.539,58	-2.275.348,93
Transferências da União e de suas Entidades	11.868.500,00	12.035.338,51	9.903.816,05	-2.131.522,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.121.350,00	2.121.350,00	2.134.822,83	13.472,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.058.200,00	1.058.200,00	900.900,70	-157.299,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	874.000,00	874.000,00	124.289,59	-749.710,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	33.752,37	33.752,37
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	874.000,00	874.000,00	90.537,22	-783.462,78
RECEITAS DE CAPITAL	61.500,00	747.341,70	440.191,17	-307.150,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	44.000,00	44.000,00	0,00	-44.000,00
Alienação de Bens Móveis	44.000,00	44.000,00	0,00	-44.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.500,00	303.341,70	440.191,17	136.849,47
Transferências da União e de suas Entidades	17.500,00	260.962,18	360.794,11	99.831,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	42.379,52	79.397,06	37.017,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.899.553,00	17.752.233,21	14.003.749,90	-3.748.483,31
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.899.553,00	17.752.233,21	14.003.749,90	-3.748.483,31
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.899.553,00	17.752.233,21	14.003.749,90	-3.748.483,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	588.618,06	588.618,06	-
Superávit Financeiro	-	588.618,06	588.618,06	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.684.703,00	15.520.270,57	12.588.435,92	12.335.612,78	11.831.915,09	2.931.834,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.305,50	7.900.305,50	6.659.722,76	6.475.773,78	6.469.726,90	1.240.582,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.520.397,50	7.619.865,07	5.928.713,16	5.859.839,00	5.362.188,19	1.691.151,91
DESPESAS DE CAPITAL	990.550,00	1.885.280,70	1.079.060,01	983.656,33	976.440,44	806.220,69
INVESTIMENTOS	864.050,00	1.657.480,70	863.230,67	769.826,99	768.256,99	792.250,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	126.500,00	227.800,00	215.829,34	213.829,34	208.183,45	13.970,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.964.553,00	17.405.851,27	13.667.495,93	13.319.269,11	12.808.355,53	3.738.355,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.964.553,00	17.405.851,27	13.667.495,93	13.319.269,11	12.808.355,53	3.738.355,34
SUPERAVIT (VIII)	935.000,00	346.381,94	336.253,97	684.480,79	1.195.394,37	10.127,97
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.899.553,00	17.752.233,21	14.003.749,90	14.003.749,90	14.003.749,90	3.748.483,31

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.111,28	41.078,96	31.881,22	31.885,16	0,00	19.305,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.111,28	41.078,96	31.881,22	31.885,16	0,00	19.305,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	537.867,72	537.867,72	537.867,72	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	537.867,72	537.867,72	537.867,72	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.111,28	578.946,68	569.748,94	569.752,88	0,00	19.305,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	273.257,48	676.627,84	671.036,25	0,00	278.849,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.037,56	235.159,91	231.751,85	0,00	52.445,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.219,92	441.467,93	439.284,40	0,00	226.403,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
INVESTIMENTOS	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.602,48	676.627,84	671.036,25	0,00	281.194,07

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MARCOS ANTÔNIO CAMPONÊS
CPF: 748.372.909-06
RG: 4.337.658-6
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 07/02/2020
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.384.647,39**	**2.965.735,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.446.851,46	2.111.038,71
Créditos a Curto Prazo	717.766,64	500.330,63
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	20.650,98	0,00
Dívida Ativa Tributária	201.695,67	120.300,90
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	204.291,99	88.892,73
Créditos de Transferências a Receber	291.128,00	291.128,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	220.029,29	354.366,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.168.836,99**	**7.861.142,28**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	9.168.836,99	7.861.142,28
Bens Móveis	5.366.026,30	4.558.631,40
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.802.810,69	3.302.510,88
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**11.553.484,38**	**10.826.878,23**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.067.452,68**	**1.236.107,92**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	44.939,71	270.644,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	720.709,21	649.084,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	499,40	499,40
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	301.304,36	315.879,11
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.541.358,06**	**3.477.022,10**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.577.271,23	2.406.048,09
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	333.107,51	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	166.419,18	199.797,28
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	464.560,14	871.176,73
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**4.608.810,74**	**4.713.130,02**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	6.944.673,64	6.113.748,21
Resultado do Exercício	1.388.434,64	1.681.048,09
Resultados de Exercícios Anteriores	5.556.239,00	4.432.700,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.944.673,64**	**6.113.748,21**
TOTAL	**11.553.484,38**	**10.826.878,23**

ATIVO FINANCEIRO	1.666.843,70	2.465.368,27	PASSIVO FINANCEIRO	1.422.582,00	1.817.046,51
ATIVO PERMANENTE	9.886.640,68	8.361.509,96	PASSIVO PERMANENTE	3.549.477,43	3.485.141,47
SALDO PATRIMONIAL				**6.881.424,95**	**5.524.690,25**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	-250.939,65	45.067,43
015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	479.012,50	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório	0,59	0,00
101 - FUNDEB 60%	-7.195,57	-41.939,31
102 - FUNDEB 40%	-256,00	-260,83
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-50.485,98	-23.137,17
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-23.578,03	-31.493,82
107 - EDUCACAO - CONVENIO PDDE	-1.903,43	8.546,17
108 - APOIO FINANCEIO AOS MUNICIPIOS - AFM EDUCAÇÃO	0,00	0,00
110 - EDUCACAO - CONVENIO PDDE	63,48	62,21
111 - PROGRAMA-FNDE TRANSP. ESCOLAR	106,98	387,72
113 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - PNAE	3,81	7.671,64
117 - PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR PNTE-2014	-1.646,05	49,23
119 - PMSI CONVENIO Nº 612-2013	7.327,09	7.179,87
120 - PROGRAMA BPC ESCOLA	82,29	80,64
125 - CONVENIO CONST. ESC. MUN. NA SEDE F. 31125	61.159,04	32.920,12
126 - CONVENIO FED CONST. ESC. MUN. NO DISTRITO F. 31126	56,81	7.197,72
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-239.206,59	-286.323,42
310 - SAUDE - EDC/MS/FNS	7.142,79	6.380,82
31127 - CONVENIO AQUISIÇAO ONIBUS E MOBILIARIOS ESCOLAR - PAR	0,00	0,00
322 - PROGRAMA PSF - ESTADO	34,05	33,37
323 - PROGRAMA SAUDE CONCIENTIZACAO	139,08	136,29
370 - Construção de Unidade de Saúde	80,02	79,24
372 - AQ. DE EQUIP MANT POSTO DE SAUDE	6.714,75	6.579,83
373 - PROGRAMA FNS-REFORMA POSTO DE SAUDE	31.549,65	30.915,74
375 - FNS-AMPLI-REF.PTO DE SAUDE IMBIACABA	851,42	834,32
495 - Atenção Básica	-21.250,13	144.291,24
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.303,93	-119,37
497 - Vigilância em Saúde	132.724,68	172.478,38
498 - Assistência Farmacêutica	23.177,54	1.347,10
501 - Receitas de Alienações de Ativos	29.021,27	28.968,62
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	-11.445,64	28.484,14
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.980,39	-683

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI2.354/2020

SÚMULA:EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI N.º 1.839/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1˚-Ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Departamento e Diretor de Divisão, constantes do Anexo II da Lei n.º 1.839/2011, que passa a vigorar conforme Tabela a seguir:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
AGENTES POLÍTICOS
CARGOS EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	07	S1	4.020,63
PROCURADOR JURÍDICO	01	CC1	3.293,43
OUVIDOR MUNICIPAL	01	CC2	1.910,20

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AOS 10 DIAS DOMÊS DE FEVEREIRODE DOIS MIL E VINTE.

SUELI TEREZINHA WANDERBOOK
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º2.353/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1˚- A Prefeitura do Município de **PARANACITY,** Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:

1. **ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO**
   - CONSELHOS MUNICIPAIS
2. **ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**
   - SECRETARIA DE GOVERNO
3. **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**
   - PROCURADORIA GERAL
   - OUVIDORIA MUNICIPAL
4. **ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
   - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
   - SECRETARIA DE FINANCAS
5. **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**
   - SECRETARIADEOBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
   - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
   - SECRETARIA DE SAUDE
   - SECRETARIA DA CRIANCA, DESENVOLVIMENTOSOCIAL E HABITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os órgãos constantes no item 1, objetos de legislação específica, vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

Parágrafo Segundo - Os órgãos enumerados nos itens 2 a 5, subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
SEÇÃO ÚNICA
ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 2˚ - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados de aconselhamento, composto de servidores do município, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Parágrafo Único - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, cujos membros serão indicados pelas entidades representadas e nomeados pelo Prefeito, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

CAPITULO II
SEÇÃO ÚNICA
DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Art. 3˚ - As Autarquias municipais instituídas por legislação específica, serão aformadedescentralizaçãodo poder paramelhor agilizar a administração como um todo, estas terão diretoria designada pelo Poder Executivo, pessoal próprio, os quais obedecerão regime jurídico instituído para o Município e se regerão conforme determina a legislação específica para a administração indireta.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
SEÇÃO ÚNICA
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4˚-À Secretaria de Governo competeassistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta quando estes não possam ser efetuados de forma direta;preparar e digitar a correspondência do Prefeito; coordenar as relações da Prefeitura com os Munícipes, entidades e associações de classes;recepcionar, estudar e triar o expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município, sigla PGM., como função institucionalizada por lei e chefiada pelo Procurador Geral do Município, compete privativamente e com exclusividade a consultoria e a representação ativa e passiva do Município em juízo ou fora dele; promover a cobrança judicial da Divida Ativa do Município e de qualquer natureza que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis e mensagens; justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, acordos e todo documento de natureza jurídica em que o Município seja parte; atender e responder consultas que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais, emitindo parecer por escrito quando for o caso; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em ações judiciais pelo Prefeito e titulares das Secretarias; examinar e visar as ordens de sentenças judiciais e requisições do Ministério Público; fazer acordos judiciais e extra judiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar processos administrativos e disciplinares e atribuí-los às comissões próprias; coordenar os trabalhos jurídicos da Procuradoria; organizar os fichários das ações em curso, distribuir trabalhos jurídicos judiciais contenciosos e administrativos aos advogados e assessores jurídicos municipais; aprovar previamente as peças jurídicas elaboradas por estes e substabelecer.

Art. 6º -O cargo de Procurador Geral do Município, chefe da instituição é de livre nomeação do Prefeito Municipal e goza de tratamento e prerrogativa de Secretário Municipal.

Art. 7º –A estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município compreende:

– Gabinete do Procurador Geral;
  Assistência do Gabinete
– Divisão Judicial;
– Divisão Fiscal;
– Núcleos Jurídicos Setoriais;
– Divisão de Procedimentos Disciplinares (Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Disciplinar).

SEÇÃO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 8˚ - A Ouvidoria Municipal compete receber sugestões para a melhoria e o aperfeiçoamento das ações da Prefeitura, bem como denúncias e reclamações, verificando a sua procedência quanto às falhas e omissões da Administração Municipal ou dos agentes públicos do município; implementarcomunicação com a Ouvidoria Geral do Estado objetivando meios que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denuncias e sugestões que permitam colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo como um todo; solicitar aos órgãos competentes a abertura de inquérito administrativo para apurar denuncias contra servidores públicos e agentes públicos, quando comprovada irregularidade denunciada; colaborar para o bom desempenho da gestão municipal em todos os seus ângulos.

CAPÍTULO V
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO I
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9˚ - A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; do tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção da frota de veículos e do equipamento em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações.

Art. 10º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração compreende:

- Departamento de Administração.

Art. 11º – A Estrutura básica do Departamento de Administração compreende

- Divisão de Recursos Humanos;
- Divisão de Patrimônio;
- Divisão Serviços Gerais;
- Divisão de Processamento de Dados;
- Divisão de Compras;
- Divisão de Licitações.

SEÇÃO II
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 12º– A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por finalidade executar política financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadaçãodostributos e rendas municipais;do recebimento, pagamento,guardae movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; do processamento da despesa; da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; da colaboraçãono feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores; do assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros.

Art. 13º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração de Finanças compreende:

- Departamento de Finanças.

Art. 14º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Finanças compreende:

- Divisão de Contabilidade;
- Divisão de Tributação;
- Divisão de Fiscalização e Arrecadação.

CAPÍTULO VI
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SEÇÃO I
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 15º – A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente é o órgão encarregado de executar os projetos referentes à construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas;a construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; à pavimentação de ruas e avenidas; à abertura de novas artérias e logradouros públicos; administrar os serviços industriais mantidos pelo Município; administrar os serviços de garagem e oficinas; executar as atividades relativas a limpeza pública, serviços de cemitérios, mercados e feiras livres e iluminação pública; promover a implantação de normas de urbanismo; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município; bem como estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando; desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção;prestar assistência técnica ao pequeno e médio agricultor, oferecendo suporte para melhor o desempenho dos mesmos na produção de produtos hortifrutigranjeiros; regulamentar e organizar a feira do produtor, objetivando a venda direta do produtor ao consumidor, evitando de todas as formas a existência do atravessador;melhorando assim a produtividade dos mesmos; atuar em conjunto com os órgãos estaduais, afim de melhorar a rede viária municipal, para melhorar as condições de escoamento da produção.

Art. 16º- A estrutura organizacional básica da Secretaria Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente compreende:

- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 17º–A estrutura organizacional básica do Departamento de Obras ServiçosUrbanoscompreende:

- Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
- Divisão de Estradas Vicinais e Serviço Rodoviário Municipal
- Divisão de Conservação de Próprios Públicos, Ruas, Avenidas, Praças e Parques
- Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
- Divisão de Limpeza Pública

Art. 18º - A estrutura organizacional básica do Departamento Agricultura e Meio Ambiente:

- Divisão de Fomento Agrícola e feiras do Produtor
- Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental
- Divisão de Aterro Sanitário e Coleta e Reciclagem de Lixo Urbano

SEÇÃO II
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 19º – A Secretaria de Saúde é o órgão encarregado de promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fimde identificar as causas e combater as doenças com eficácia; de fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto a população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; prestar assistência médica e hospitalar; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública.

Art. 20º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde compreende:

- Departamento de Atenção Básica
- Departamento de Vigilância em Saúde

Art. 21º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Atenção Básica compreende:

- Divisão de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas
- Divisão de Unidade Básica de Saúde
- Divisão de Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
- Divisão de Transporte da Saúde
- Divisão de Atenção Farmacêutica
- Divisão de Atenção Odontológica

Art. 22º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Vigilância em Saúde compreende:

- Divisão de Vigilância Epidemiológica
- Divisão de Saneamento Básico
- Divisão de Controle de Estabelecimentos Comerciais
- Divisão de Controle de Zoonoses

SEÇÃO III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Art. 23º – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é o órgão encarregado da execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação, da instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; da coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo normas dos Governos Federais e Estaduais; à elaboração e execução do Plano Municipal de Educação; criação do sistema municipal de educação visando a melhoria da qualidade de ensino; a assistência e amparo ao educando; a manutenção e controle dos programas de alimentação e transporte escolar; promover e incentivaras atividades culturais; zelar pelo patrimônio cultural do município; administrar as bibliotecas e centros culturais do município; estimular e realizar eventos culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; promover e incentivar as atividades turísticas; organizar estimular a realização de festejos turísticos; organizar o calendário turístico do município. Com relação ao esporte, é o órgão encarregado de promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esporte e das atividades recreativas, administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos, criando para esse fim espaços com infraestrutura: quadras esportivas e demais equipamentos; incentivar a promoção de festivais de teatro, de musica, de dança, ginástica, enfim todas as formas para tornar a vida dos munícipes agradável.

Art. 24º – A Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte compreende:

- Departamento de Educação, Cultura e Turismo
- Departamento de Esporte

Art. 25º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Educação, Cultura e Turismo compreende:

- Divisão de Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental
- Divisão de Centro de Educação Infantil
- Divisão de Documentação Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Transporte Escolar
- Divisão de Promoção Cultural e Apoio as Atividades Turísticas

Art. 26º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Esporte compreende:

- Divisão de Eventos Esportivos e Esporte Amador.

SEÇÃO IV
SECRETARIA DA CRIANCA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 27º- A Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social e o órgão encarregado promover a assistência ao menor carente; elaborar programas capazes de devolver o menor ao convívio social e ao convívio familiar; colocar o menor carente da rua para a escola; promover junto com outros órgãos do Município programas esportivos que atraiam os menores de rua para as práticas do esporte e lazer, tendo isto como objetivo integrá-los a sociedade e prepará-los para serem cidadãos conscientes de suas responsabilidades; prestar assistência à população carente, visando a proteção da família, do adolescente e do idoso; aplicar e fiscalizar os recursos provenientes de convênios voltados para a assistência social do Município; promover a triagem e encaminhamento do pessoal que necessite dos serviços de assistência social; criar e apoiar os centros comunitários, clubes de serviços, associação de moradores, albergues, asilos, casa de passagem e outras, visando sempre o fomento da população na atividade social; manter estreito contato com as entidades religiosas do Município, incentivando a sua participação na ação social e distribuição de cestas básicas; dar apoio a entidades assistenciais de amparo aos deficientes da comunidade; organizar o serviço funerário municipal, mantendo a conservação dos cemitérios municipais e capela mortuária; organizar, disciplinar e ordenar o sistema de habitação municipal; regularização e fiscalização dos loteamentos urbanos do Município; levantar os problemas sociais gerados pela falta de habitação no município, bem como os imóveis irregulares ocupados clandestinamente.

Art. 28º – A estrutura organizacional básica da Secretaria da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação compreende:

- Departamento de Proteção Social Básica
- Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Departamento de Gestão do Trabalho
- Departamento de Habitação

Art. 29º- A estrutura organizacional básica do Departamento Proteção Básica compreende:

- Divisão do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- Divisão do Programa Criança Feliz
- Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV
- Divisão do Programa Bolsa-Família
- Divisão de Apoio às Instâncias de Deliberação

Art. 30º- A estrutura organizacional básica do Departamento Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende:

- Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Divisão do Programa Família Acolhedora

Art. 31º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Gestão do Trabalho compreende:

- Divisão da Agência do Trabalhador
- Divisão de Indústria e Comércio

Art. 32º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Habitação compreende:

- Divisão de Habitação Urbana e Controle Habitacional

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as disponibilidades de recursos orçamentários.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento das respectivas Secretarias por funcionários públicos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

I - provimento dos respectivos Departamentos e Divisões única e exclusivamente por funcionários públicos de provimento Efetivo, pertencentes ao quadro geral deste munícipio, observados a escolaridade mínima e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas;

II - dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

III - instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas para o exercício das funções de Diretor de Divisão e Diretor de Departamento, conforme descrito no Anexo 1.

Art. 34º. - O Regime Jurídico Único do Município de Paranacity, instituído pela Lei n.º 1.379/2002 especifica:

I - as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de Secretários, Diretores de Departamentos e Diretores de Divisão.

II - as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 35º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Divisão, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 49º - As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra as Leis n.º 1.378/2002, 1.694/2009 e 2.2021/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRODE DOIS MIL E VINTE.

SUELI TEREZINHA WANDERBOOK
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 1

FUNÇÃO: **DIRETOR DE DIVISÃO**
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
- Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocráticos, determinando o cumprimento de tarefas pelo o quadro de servidores lotados no Departamento; - Assessorar os serviços administrativos; - Tomar decisões sobre os assuntos de seu Departamento, com a devida anuência do Executivo Municipal; - Promover e coordenar reuniões e outros encontros de trabalho; - Coordenar e orientar a elaboração e análise de estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos correlatos; - Exercer a direção de ações e projetos de sua área de competência; - Prestar esclarecimentos e orientar o corpo funcional subordinado, sobre assuntos de natureza estratégica e organizacional; - Incentivar o aumento de produtividade; - Acompanhar e avaliar o desempenho das equipes sob sua responsabilidade; - Identificar necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal; - Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

FUNÇÃO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
- Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocráticos, determinando o cumprimento de tarefas pelo o quadro de servidores lotados na Divisão; - Assessorar os serviços administrativos; - Tomar decisões sobre os assuntos de sua Divisão, inclusive os de representação externa com a devida anuência do Executivo Municipal; - Promover e coordenar reuniões e outros encontros de trabalho; - Coordenar e orientar a elaboração e análise de estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos correlatos; - Exercer a direção de ações e projetos de sua área de competência; - Prestar esclarecimentos e orientar o corpo funcional subordinado, sobre assuntos de natureza estratégica e organizacional; - Incentivar o aumento de produtividade; - Acompanhar e avaliar o desempenho das equipes sob sua responsabilidade; - Identificar necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal; - Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6221/2020

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que o Departamento de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal deve e trabalha em consonância com a legislação e órgãos reguladores do Meio Ambiente;

Considerando que o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, avalia e concede licenças ambientais para os empreendimentos realizados no Município, que necessitem do respectivo licenciamento;

Considerando que aquele IAP mantém Escritório Regional na cidade de Maringá (PR), sendo que, quase que diariamente, existe a necessidade de deslocamentos de Servidores Municipais àquele Escritório, inclusive por mais de uma vez ao dia, haja vista que, obtidas as necessárias orientações, a execução é realizada no Paço Municipal e com novo retorno àquele Instituto, o que demanda tempo e custo; e

Considerando a permissão da descentralização do licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental de algumas atividades classificadas como de impacto local, consoante a Lei Complementar Federal nº 140/2011, e a Resolução nº 088/2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), o que exige conhecimento e treinamento de Servidor municipal para que o Município possa pleitear tal descentralização,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor LUCAS PEREIRA ROSA, Matrícula 201850, Engenheiro Agrônomo, para que, junto ao Escritório Regional do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em Maringá (PR), pratique os atos necessários e afetos à sua área de atuação, no interesse deste Município, dentro dos limites de seu cargo, sem a necessidade de deslocamentos, quando possível, bem como inteire-se de todo o procedimento para o licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, de forma a estar devidamente habilitado para proporcionar ao Município, oportunamente, a descentralização dos procedimentos ambientais permitidos por lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 07 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6222/2020

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que veículos e maquinários que compõem o parque motorizado desta Prefeitura Municipal, seja pela ação do uso normal, seja por eventuais desconformidades de manutenção, eventualmente necessitam de reparos mecânicos;

Considerando os deveres do servidor municipal elencados nos incisos I e VII, do Artigo 113, da Lei Municipal 1621/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu; e

Considerando as disposições dos Artigos 118 e 120, da citada Lei, que atribuem responsabilidade ao servidor por ato omissivo ou comisso, culposo ou doloso, que cause prejuízo ao erário público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores ANTONIO ALESSANDO TASSI MANSANO, Diretor do Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte; CLEISON MORERIA SOUZA, Diretor do Departamento de Fazenda; e VAGNER GONZAGA GALVANI, matrícula 201398, para que, sob a Presidência do primeiro, efetuem prévia verificação junto aos veículos e maquinários que necessitem de reparos mecânicos.

Art. 2º Havendo a constatação de que o defeito mecânico decorreu da falta de manutenção, culposa ou dolosa, por parte do servidor condutor, a Comissão, antes da realização dos reparos necessários, deverá efetuar relatório circunstanciado, entregando-o ao Diretor do Departamento ao qual esteja vinculado o veículo ou maquinário, para que o mesmo, então, possa adotar as medidas pertinentes, à vista da Lei 1621/2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 07 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7175/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 10 de fevereiro de 2020, no cargo de Mecânico, Nível 100, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):
EDSON LIMA DOS SANTOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 6219/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao (a) Senhor (a) **JOSE BISPO DA SILVA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Tratorista, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao período de 01/06/2013 a 01/06/2018, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu), bem como a conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal181 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6220/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **TUANE CARLA BUENO**, servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03 de fevereiro de 2020, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu)

Mandaguaçu, 06 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7176/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
8º	IZABELA DOS SANTOS PELISSARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	JÉSSICA ANGELICA RIBEIRO	FONOAUDIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
6º	ROSILENE ALEIXO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEM.
7º	MARIA MADALENA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEM.
8º	JHENIFER FERREIRA SAUERESSIG	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

LEI Nº 2120/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 16/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e Decreto nº 6331/2017, autorizado a firmar termo de fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao Asilo por parte do Município de Mandaguaçu, para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2020, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126(282-3.3.50.43).

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 06 de janeiro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 22/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2020 - PMM. A empresa: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL , inscrita no CNPJ : 03541088000147.

Valor R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Fevereiro de 2020.

CYBELLI MARINA BAZZA
Departamento de Assistencia Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Assistencia Social tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 22/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **EMERSON NEWTON PEREIRA SCHIESSL,** RG. 6.154.029-6-PR, lotado como Servente de Pedreiro, neste Município, compreendido no período de 11/02/2020 a 25/02/2020, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 23/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **CICERA APARECIDA TASSOLI,** RG. Nº 3.814.043-4, lotada como Professora, nesta municipalidade, contados no período de 14/02/2020 á 13/05/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 24/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **EDVALDO APARECIDO GALINDO,** RG. 7.961.591-9- PR, lotado como Lavador e Lubrificador de Veículos, neste Município, compreendido no período de 12/02/2020 a 12/03/2020, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 á 19/08/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 25/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CIDIMAR APARECIDO ROMEIRO,** RG. 10.514.809-7 - PR, lotado como Auxiliar de Serviços Gerais, neste Município, compreendido no período de10/02/2020 a 10/03/2020, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 á 19/08/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 26/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **DANIELA CARUZO CANONICO,** RG. 7.563.110-3 - PR, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, compreendido no período de 10/02/2020 a 10/03/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 029/2020

SÚMULA: *Nomeia a Sra. NATALI DE OLIVEIRA MELLO GARDELIN para o exercício das funções do cargo de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra. **NATALI DE OLIVEIRA MELLO GARDELIN,** RG. n.º 9.395.748-2-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem a partir da data de 11 de Fevereiro de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 030/2020

SÚMULA: *Nomeia o Sr. MILTON JOSE COELHO para o exercício das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeado o Sr. **MILTON JOSE COELHO** RG. n.º 3.229.550-9-PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas a partir da data de 12 de Fevereiro de 2020, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Portaria nº. 27/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **RUBENS VANÇO,** RG. 587.653-2- PR, lotado como Diretor da Divisão de Engenharia e Planejamento, neste Município, compreendido no período de 11/02/2020 a 25/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1253-889/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: E. D. MOREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.375.881/0001-44, com sede na Rua Raul Sernasm 155 – jardim universitário, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Egmar Dias Moreira, portador(a) da CI/RG nº - 4.014.504-4 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 706.989.459-72, residente e domiciliado na Rua Santa Inês, 109 – jardim Santa Clara na cidade de Colorado Paraná.

Objeto: Aquisição de peças para reparo do motor e turbina do veículo ambulância renaut**.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.836,93 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0048.2306.339030.0000 RED. 305

Paranapoema, 11 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de peças para reparo do motor e turbina do veículo ambulância renaut**.**

EMPRESA: E. D. MOREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 28.375.881/0001-44

VALOR CONTRATADO: R$ 11.836,93 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2306.339030.0000 RED. 305

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 10 de Fevereiro de 2020**.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISCIPLINA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, PARA OS FINS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas- ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O incentivo e a promoção do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME, EPP e MEI se dará através da orientação e capacitação dos fornecedores locais para participação em licitações públicas, bem como pela preferência na contratação destes por parte da municipalidade.

§ 2º Ressalvadas as disposições legais, o Poder Público dará preferência às ME, EPP e MEI inclusive na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, buscando explorar o potencial econômico, fomentar o comércio e o desenvolvimento municipal e possibilitar a execução de licitações exclusivas às ME, EPP e MEI locais e regionais.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto entende-se por:

I - ME, EPP e MEI locais: aqueles sediados no Município de Paranapoema, Paraná;
II - ME, EPP e MEI regionais: aqueles que estejam num raio de até 70 km da sede Municipal.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as condições do pedido, justificadamente.

Art. 2º Na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, caberá a todas as Secretarias Municipais demandantes de compras públicas, a realização de orçamentos, preferencialmente, com ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente.

Art. 3º Nas contratações de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, locais e regionais;

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º A fruição dos benefícios previstos neste decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º Em procedimento licitatório presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

§ 3º A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o § 1º deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

§ 4º Nos editais, deverá restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, oafastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

§ 5º No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
§ 6º Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.

§ 7º A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

Art. 5º O presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º Nas licitações realizadas por meio eletrônico, serão observados os mecanismos de identificação estabelecidos de acordo com as regras dos respectivos sistemas adotados pelo Município.

§ 2º A comissão de licitação ou o pregoeiro decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Art. 6º Nos editais de licitação, deverá constar a indicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e deste decreto, juntamente com a legislação pertinente.

Art. 7º A facilitação do acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:

I - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
II - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
III - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
IV - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
V - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
VI - a adoção de margem de preferência.

Art. 8° Eventual exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso prevista no instrumento convocatório, determinará:

I - o percentual de exigência de subcontratação;
II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório, ainda, que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e certidão negativa de falência das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º Não se admitirá a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.

§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do edital.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.

Art. 9° Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:

I - responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;
II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado;
V - submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.

Art. 10 Os benefícios neste Decreto não se aplicam quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto no artigo 16 deste decreto;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste decreto;
V - a licitação for deserta ou fracassada.

§ 1° Considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - o preço ofertado para a cota reservada, nos casos do Art. 11, inciso I e inciso II, alínea "a", deste decreto, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência;
II - revelar-se comprovadamente antieconômica.

Art. 11 As contratações diretas, fundadas no artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no "caput" deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

Art. 12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

Art. 13 Dadas as peculiaridades do pregão eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo previsto no § 1º do artigo 12 deste decreto para regularização, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem o cumprimento da providência, o pregoeiro inabilitará a licitante, nos moldes do § 3º do artigo 17 deste decreto, dando prosseguimento ao certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e no edital respectivo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, Paraná, aos 10 dias de fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Entidades pedem apoio a Embrapa para desenvolvimento de colheitadeira da mandioca

Falta de uma colheitadeira trava o "desenvolvimento, sustentabilidade e competitividade da mandiocultura"

A colheita da mandioca é predominantemente semimecanizada nos estados da região Centro Sul do Brasil, o que demanda muito trabalho manual, que é "penoso e de baixo rendimento". Para o desenvolvimento da cadeia produtiva da raiz é necessário criar as condições e equipamentos para que o sistema de colheita possa ser integralmente mecanizado.

É o que assinala o documento entregue ao chefe da unidade de Mandioca e Fruticultura da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), Alberto Duarte Vilarinhos, assinado pelos presidentes da ABAM (Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca), Valter de Moura Carloto, ATIMOP (Associação Técnica das Indústrias de Mandioca), NiltoCerny, e do SIMP (Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná), Guido Bankhardt. A entrega aconteceu na semana passada no estande da Embrapa no Show Rural Coopavel, em Cascavel, onde a empresa lançou uma nova variedade de mandioca, a BRS 420.

"É consenso em nosso setor que o desinteresse e o insucesso no desenvolvimento de equipamentos adequados à colheita é um sério entrave ao desenvolvimento, sustentabilidade e competitividade da mandiocultura", registram os representantes das entidades subscritoras.

O documento assinala que, no que se refere às condições, diversas iniciativas já foram tomadas por entidades do setor – e houve avanços – estabelecendo sistemas de produção e a obtenção de variedades produtivas e adaptadas à colheita mecânica. "É necessário, porém, retomar arranjos para viabilizar uma colhedora de raízes de mandioca com o nível de desempenho dos equipamentos utilizados para outras culturas", afirmam os presidentes.

No ofício, os representantes da ABAM, SIMP e ATIMOP pedem o apoio de Vilarinhos para "articular nas instâncias internas da Embrapa, os entendimento necessários à retomada de projetos em cooperação com o setor privado, buscando inovação aberta para o desenvolvimento e validação do conjunto que envolve a colhedora e os sistemas de produção ajustados ao uso da mecanização na colheita de raízes. Por isso sabemos que é importante mobilizar e motivar as unidades desta empresa que possam contribuir na empreitada, atuando em sinergia.".

Questionado sobre o assunto, Vilarinhos disse que a variedade BRS 420 já tem "o que a gente chama de arquitetura de planta, que é uma estrutura física que facilita a colheita mecânica. É importante casar estas necessidades. As variedades não podem só ser produtiva e ter maior teor de amido, é preciso que tenha também uma estrutura que facilite a mecanização, para dar um salto de escala e ter condições de competir com as commodities de forma verdadeira".

Ele explicou que há um setor de engenharia na Embrapa que "pode ajudar a resolver esses gargalos que ainda existem para as colheitadeiras de mandioca, que não são 100% efetiva". Citou que a demanda da cadeia produtiva para viabilizar a parceria com a Embrapa Instrumentalização, que fica em São Carlos (SP), será encaminhada. Se comprometeu a falar diretamente com o chefe geral da unidade, João Mendonça Naime, "para estabelecer a parceria e conseguir finalmente desenvolver uma equipamento para colheita de mandioca mecânica de alto rendimento".

237 veículos reforçam a proteção social em 167 municípios

A Rede de Proteção Social e Especial Básica do Paraná ganhou reforço nesta sexta-feira (07), com o repasse de 222 carros e 15 micro-ônibus para 167 municípios do Estado. O repasse é do Ministério da Cidadania e a entrega foi feita em solenidade com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior, do ministro da Cidadania, Osmar Terra; da ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e da primeira-dama do País, Michelle Bolsonaro.

O evento ocorreu na Academia da Polícia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. Os veículos representam investimento de R$ 17,7 milhões, o maior realizado desde 2018.

Ratinho Junior destacou que os veículos são essenciais para ações de apoio aos paranaenses em situação de vulnerabilidade e que ajudarão o Governo do Estado a ampliar o olhar social, um dos pilares da gestão. "A ação visa melhorar o atendimento às famílias mais vulneráveis, ampliando a acessibilidade e o transporte dos usuários, bem como das equipes que trabalham com os serviços e programas da assistência social", disse ele.

"É um reforço extremamente importante para o atendimento nesta área. Veículos que poderão ser usados por Apaes, entidades filantrópicas e por prefeituras, ajudando no transporte de crianças, jovens e idosos", afirmou Ratinho Junior. Ele lembrou que esse foi o maior repasse em quantidade de veículos feito pelo Ministério da Cidadania. "Fruto também do bom trabalho da nossa bancada de deputados federais, que colaborou com emendas que permitiram essa entrega", explicou.

O governador destacou a parceria com a União, lembrando que São José dos Pinhais é também uma das cinco cidades do País que recebeu o projeto-piloto Em Frente Brasil - Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta. "São parcerias importantes, que ajudam no desenvolvimento social do Paraná e também a melhorar a segurança de uma das maiores cidades do Estado", declarou.

São José dos Pinhais recebeu um veículo de passeio. O prefeito do município, Toninho Fenelon, destacou que o automóvel vai colaborar para o atendimento dos programas sociais em andamento na cidade. "Quando o poder público melhora os serviços públicos, consequentemente melhora a vida das pessoas", afirmou.

PRIORIDADE – Osmar Terra ressaltou que a União segue a mesma linha do Governo do Paraná, fazendo dos projetos sociais uma prioridade. "Quem está na ponta sabe das necessidades dos mais vulneráveis, sejam idosos, pessoas com deficiência, crianças. Temos buscado atender com eficiência os que mais necessitam. Só assim poderemos mudar a situação econômica e social do país", acrescentou.

Já a primeira-dama, Michelle Bolsonaro, reforçou que os veículos são fundamentais na execução de projetos que melhorem a vida das crianças, especialmente as mais necessitadas. Segundo ela, o Governo Federal trabalha para ampliar o número de cidades no Paraná beneficiadas pelo repasse. "Estamos trabalhando para que as crianças sejam realmente valorizadas e respeitadas", disse ao portal R7.

NÚMEROS – Em todo o Brasil, 703 veículos já foram entregues pelo Ministério da Cidadania, sendo 314 carros e 383 micro-ônibus desde o ano passado. Os micro-ônibus são adaptados e com capacidade para 28 passageiros, um motorista e um cadeirante. "Essa entrega é simbólica, mostrando que devemos ser o País da inclusão", destacou a ministra Damares.

O Ministério reforçou que o processo de aquisição dos automóveis, iniciado em novembro de 2018, foi feito de forma descentralizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo redução no tempo e na otimização da compra, além de padronizar os veículos que atendem à população.

PRESENÇAS – Participaram da cerimônia a primeira-dama do Estado, Luciano Saito Massa; os secretários João Carlos Ortega (Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), Sandro Alex (Infraestrutura e Logística) e Rômulo Marinho (Segurança Pública); o chefe de gabinete do governador, Daniel Villas Bôas; o comandante-geral da Polícia Militar no Paraná, coronel Péricles de Matos; o chefe da Casa Militar, tenente-coronel Welby Pereira Sales; os deputados federais Aliel Machado, Aroldo Martins, Christiane Yared, Diego Garcia, Leandre Dal Ponte, Luciano Ducci, Luizão Goulart e Toninho Wandscheer; os deputados estaduais Alexandre Amaro, Delegado Francischini, Galo e Soldado Adriano José; além de prefeitos dos municípios que receberam os veículos.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL Nº 13/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do Departamento de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
21	APARECIDA DA SILVA G. VENDRAMNETO	1º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal181 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7177/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **CYBELLI MARINA BAZZA,** a partir de 11 de fevereiro de 2020, do cargo de Diretora do Departamento de Ação Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal181 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7178/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 12 de fevereiro de 2020, no cargo de provimento em comissão, Diretora da Divisão de Proteção Social Básica, o (a) senhor (a) **CYBELLI MARINA BAZZA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6223/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 1º de fevereiro de 2020, ao (a) Professor (a) de Ensino Fundamental, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
NALVA MARINI	EF – 29	EF - 34

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6224/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **PAULA GABRIELLE DOS SANTOS** servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar 1º de fevereiro de 2020, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu)

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6225/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **LARISSA CANTAZINI**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Atendente de Creche, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 28 de novembro de 2019, referente ao período de 01/10/2012 a 01/10/2017, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6226/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 6067/2019, a partir de 21 de janeiro de 2020, referente adicional por encargo extraordinário a Servidora Maria da Gloria de Souza Berlato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6228/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 21 de janeiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
TATIANE LOPES DE OLIVEIRA	50%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6197/2019.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6229/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 21 de janeiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
MARIA VIANA DA SILVA	20%

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5807/2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6230/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5428/2017, a partir de 21 de janeiro de 2020, referente adicional por encargo extraordinário a Servidora Maria Salete de Andrade Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6231/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 21 de janeiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
NATALIA BATISTA FERREIRA	30%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6232/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
DÉBORA DE PAULA DA SILVA	40%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6233/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
STEFANIA MAIARA DA SILVA SOUZA	30%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6234/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
ROSELEI ROQUE DA SILVA	30%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br -e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6235/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
JULIANA DE SOUZA ROCHA OLIVEIRA	30%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6236/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o servidor abaixo discriminado ocupante do Cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, adicional por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base.

NOME	PERCENTUAL
ROSANA NAVARRO	50%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6237/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5944/2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020, referente gratificação pelo suporte pedagógico da Servidora Marcia Maria Padovani Cioli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6238/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 15 de janeiro de 2020, com fundamento nos artigos 83 e 86 § 2º, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%	FUNÇÃO
CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA	40%	SUPERVISORA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6240/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%	FUNÇÃO
EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	30%	COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6241/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%	FUNÇÃO
ROSILENE GIMENES	20%	COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6242/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%	FUNÇÃO
ANA CAROLINE VERIDIANO	20%	COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.390, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de fevereiro/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 54 para 55
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 54 para 55
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 54 para 55
201009	Aparecida Paulino da Silva	Agente Operacional/40h	De 14 para 15
201021	Cristad Otto	Zeladora/40h	De 14 para 15
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo/40h	De 52 para 53
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 9 para 10
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 51 para 52
201157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudióloga/20h	De 54 para 55
201002	Kelly C. de O. Rufino Mesquita	Zeladora/40h	De 17 para 18
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 11 para 12
200417	Nara C. Simon Tomazini	Enfermeira/40h	De 125 para 126
201154	Roberta M.Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 54 para 55
200042	Robson José Caparroz	Motorista/40h	De 57 para 58
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Aux. Enfermagem/40h	De 47 para 48
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 99 para 100
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 7% para 8%
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 7% para 8%
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 7% para 8%
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Ag.Administrativo/40h	De 4% para 5%
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 8% para 9%
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 4% para 5%
201157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudióloga/20h	De 7% para 8%
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 10% para 11%
201033	Pedro Zavatini	Vigia/40h	De 12% para 13%
201154	Roberta M.Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 7% para 8%
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 5% para 6%
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Flórida, 3 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.391, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade à servidoras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 001/2020, de 20 de janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	10% (dez por cento)
2-00417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeiro	10% (dez por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Flórida, 3 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.396, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Aline Kathiuce Russiano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 50% (cinqüenta por cento), à servidora Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160, ocupante do cargo efetivo de nutricionista/20h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Flórida, 5 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.399, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização da composição do **Comitê Local do Programa Família Paranaense** (PFP), visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social,

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade e especificidade e cada família;

Considerando ainda as atribuições do Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo: coordenação pelo coordenador do CRAS; utilização dos instrumentos padronizados: cadastro único, termo de adesão da família, diagnóstico familiar, plano de ação intersetorial da família; mapeamento e diagnóstico socioterritorial; identificação das famílias (busca ativa); inclusão das famílias no programa; diagnóstico das famílias; planejamento de ações intersetoriais com a família; pactuação com a família; acompanhamento familiar; reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade; monitoramento e avaliação; garantia da atuação intersetorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza a composição do Comitê Local do Programa Família Paranaense – unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias em vulnerabilidade.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

1. Proteção Social Especial
Titular: Amanda Marques de Carvalho Lima
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Vanda Regina Tomazini
Suplente: Carolina Santos Nakadomari

3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Titular: Dulcineia Turra Bulgarelli
Suplente: Aline Alves da Silva

4. Unidade Básica de Saúde (NIS Santa Alice)
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Vivian Vacholiz Marins Dall'ago

5. Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-pau Amarelo
Titular: Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza
Suplente: Maria Solange Hortensi Vicentim

6. Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Maria Andrea Vicentim Cesnik
Suplente: Jane Aparecida Ciavolella

7. Colégio Est. Prof.ª Denise Cardoso de Albuquerque
Titular: Cleide Sesnik
Suplente: Erlines Aparecida Geraldo de Lima

8. Conselho Tutelar
Titular: Mônica de Jesus Santos
Suplente: Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi Fernandes

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 3.321 de 1º de outubro de 2019.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.557, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando a recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, inscrita na matrícula nº 2-01064, no período de 3 de fevereiro de 2020 a 3 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Flórida, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/20- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 003/2018, para Emprego Público e o Decreto de Homologação nº 450/18, RESOLVE:

I. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
- TIAGO DOS SANTOS SILVA

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Antecedente Criminal
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 04 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilmo Sr.
TIAGO DOS SANTOS SILVA
RUA: DUQUE DE CAXIAS – Nº 788
ITAGUAJÉ-PARANÁ
CEP: 86670-000

CIENTE:
07/02/20.
Tiago dos Santos Silva

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:.....Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 68/2019
CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
CONTRATADA:..... **MECANICA ATLAS**
CNPJ: **86.547.601/0001-34**
OBJETIVO:..... Aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4.
VALOR DO CONTRATO: R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UINID	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 FABRICADO/MODELO 2019/2019 (NOVO, ZEROKM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 227 CV, NUMERO DE MARCHAS 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE À 01 (UMA) MARCHA A RÉ, TRAÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO 23.000 KG, 03 EIXOS, TIPO HIDRAULICO/ELETRICO, CABINE AR CONDICIONADO SIM, VIDROS ELETRICOS SIM, ESPELHOS EXTERNOS COM BRAÇOS FIXADOS À CABINE SIM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, COMPATIVEL COM O VEICULO CAPACIDADE (t) DE CARGA DO VEICULO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DA CAÇAMBA (M³) 12,00 (DOZE) M³, AÇO DE CONSITTUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO (ESPESSURA) ¼", REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U" SIM, ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO SIM, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA SIM, CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS SIM CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN, PROTETOR PARA CICLISTAS SIM CONFORME NORMAS DO CONTRAN, GARANTIA 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO DE MECANICOS E MOTORISTA (DURAÇÃO) ENTREGA TÉCNICA.	ATEGO 2730/36 FACCHI	348.000,00	696.000,00
					Total	696.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.4490.52	1828	634/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.035.4490.52	1000	534/2020	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Homologado: 06 de fevereiro de 2020.
Vigência: 12(doze) meses

Colorado (PR), 06 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público, a nova data de aberturada sessão presencial do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, TANTO PARA O ALUNO QUANTO PARA O PROFESSOR, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, prorrogando a data de abertura para 09h do dia 28 de Fevereiro de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 11 de Fevereiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) NOTEBOOK E 01(UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA A CASA DA CULTURA DE COLORADO – CONVENIO 700007939059 – PORTARIA 654/2018.

VENCEDOR: RCP NET WORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.745.961/0001-49.

VALOR: R$ 4.899,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente**: RCP NET WORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.745.961/0001-49**.

Colorado-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA MUNICIPE REALIZAR A TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.
VENCEDOR: BRAZIL E TURISMO –ME.
CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 2.829,90 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **BRAZIL E TURISMO –ME. - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº28 Termo do contrato nº. 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. Decorrente de Pregão nº 6/2017 que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. Aditiva o contrato na importância de R$ 127.310,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57. § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de janeiro de 2020.

Lucinar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº27 Termo do contrato nº. 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. Decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. Aditiva o contrato com término 31/03/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57. § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Jardim Olinda 31 de janeiro de 2020.

Lucinar de Souza Morais
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895; CNPJ N° 30.592.834/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa que irá promover Curso de Formação e Autorização de Pregoeiro com ênfase no Pregão Eletrônico, Decreto 10.024/2019 e IN 206/2019, que será realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro no Hotel Del Rey em Curitiba – Pr.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contatos a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA:11 de fevereiro de 2020.

(EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02196/2019)

Pregão Presencial n° 02/2019
Processo Administrativo n° 05/2019
Interessados: Municipio de São Jorge do Ivai
Contratado: EIDAM GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. – ME
Objeto: 1° termo aditivo de prazo e renovação de seus valores ao contrato n° 02196/2019, para a prestação de serviços de assessoramento de arquitetura e urbanismo para o exercicio de 2019, no Municipio de São Jorge do Ivai, Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Valor Aditado: importa o presente termo a renovação dos valores originalmente contratado com acréscimo no valor total de R$ 4.050,60 (quatro mil, cinquenta reais e sessenta centavos), passando para R$98.250,60 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), em função de renovação do contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 12/02/2021
DATA: 10 de fevereiro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de **MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895; CNPJ N° 30.592.834/0001-02,** empresa responsável pelo Curso de Formação e Atualização de Pregoeiro com ênfase no Pregão Eletrônico, Decreto 10.024/2019 e IN 206/2019, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro no Hotel Del Rey em Curitiba – Pr, com fundamento no Parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98 e autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais) em favor de **MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895; CNPJ N° 30.592.834/0001-02**, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivai, 11 de fevereiro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGA a Portaria 038/2020 de 04 de fevereiro de 2020, que diz respeito a FÉRIAS concedida a Servidora BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI, no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município abaixo torna público que requereu ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, autorização ambiental para o empreendimento a seguir especificado:
Município: Atalaia-PR
Atividade: trevo de acesso Condomínio Alvino Bonesi
Endereço: Rodovia Benedito Manoel da Silva-Pr 218

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e no Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil, no período de 5 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 021/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INAJÁ PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021, DEVIDO A MUDANÇA DE MEMBRO DA COMPOSIÇÃO ANTERIOR.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o início da Gestão Administrativa 2018/2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Aline Vitor Salione
SUPLENTE: Elias Pereira da Silva Junior

SAÚDE:

TITULAR: Michele Cláudia da Silva
SUPLENTE: Sueli Novakowski

EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria de Fátima da Silva Almeida
SUPLENTE: Jaqueline Sabater da Silva Guerra do Valle

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Áurea Reguine Galina
SUPLENTE: Marina Ribeiro de Melo

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Ana Isabel Salcedo Munoz Maciel
SUPLENTE: Juliana Olinto de Almeida

TRABALHADORES DO SETOR:

TITULAR: Andreia Alves Consoli
SUPLENTE: Douglas Josimar Aguilar.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
Republicado por incorreção
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL - O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pela Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, **torna pública a realização de licitação no dia 02/03/2020, às 09:00 horas,** na Sala da Divisão de Licitações e Compras do Paço Municipal, sita Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro, na modaldade TOMADA DE PREÇOS objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações, de acordo com especificações constantes do Anexo I deste edital.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 08:30hrs.
Os interessados poderão obter informações pelo telefone (44) 3465.1299 – Divisão de Licitações e Compras, das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Edital e seus anexos estão a disposição aos interessados no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br e também poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, a partir do dia 10/02/2020.

Cruzeiro do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

AVISO DA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 -
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes e abertura de propostas no dia 05 de março de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando a Construção de barracão industrial na Av. Souza Naves, conforme projeto e planilha orçamentária anexa, proveniente do Convênio 835841/2016. Os interessados poderão requerer este Edital, com seus Anexos, junto a Divisão de Licitação e Compras do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retira-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Cruzeiro do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE e que, às 14:00 horas do dia 02 de março de 2020, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para aquisição de uma mini pá carregadeira nova, lotes 1, conforme especificações mínimas previstas no anexo II do presente edital, proveniente de convênios celebrados junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, a saber: convênio 862236/2017; proposta 026386/2017; contrato de repasse 1045783 – 84 MAPA/CAIXA.

O Edital estará disponível de forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA na aba Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 11 de fevereiro de 2020.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 14/2016, com base no Art. 65º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2016	
Contratado: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,	**CNPJ Nº. 77.282.002/0001-45**
Objeto do Termo Aditivo: - Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 16.875,00, referente aos 25% (vinte cinco por cento) sobre a quantidade do item 03 do contrato.	

Itaguajé, 11 de Fevereiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 26/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor pelo Juiz de Direito desta comarca de Mandaguaçu (PR) extraída do processo nº 17/2019, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020 - PMM. A empresa: PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 127,27 (cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 27/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020 - PMM. A empresa: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. inscrita no CNPJ : 76437383000121.

Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 25/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor pelo Juiz de Direito desta comarca de Mandaguaçu (PR) extraída do processo nº 15/2019, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020 - PMM. A empresa: PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 4.081,92 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

Processo n° 21/2020

OBJETO: A aquisição de equipamentos para leitura e impressão das faturas de agua, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.547,80 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de fevereiro de 2020 às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de fevereiro de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 016/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora AUREA DE SOUZA NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 466.084.609-10, ocupante do cargo de PROFESSORA, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério desta municipalidade, em razão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 191.958.354-5, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 17/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de toner e cartucho de tinta compatível
VALOR: R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2020 à 11/02/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 09/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para capacitação e consultoria técnica na área administrativa e pedagógica para servidores da secretaria municipal de educação, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000389 - SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	1	0,0000	55.200,00
	1		55.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (262) Saldo: 32.604,19

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto Municipal nº 04, de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA

Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

Considerando que o Estado do Paraná enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;

Considerando que até o momento foram notificados 183 casos de dengue, sendo que 53 foram confirmados;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Paranapoema, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas estabelecidas nos Decretos nº 4.656 de 25 de fevereiro de 2013 e nº 4.837 de 29 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Paranapoema para atuação integrada e permanente.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 06 de fevereiro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 06/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 58/2019**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **12 à 18 de fevereiro de 2020,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – ODONTÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARTIN TOSHIMI HIGUTI	2.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 017/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora JOANA DE LOURDES CONTIERI, portadora do CPF n.º 128.552.279-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério desta municipalidade, em razão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 166.782.286-9, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. MARLI MARTINS DA SILVA BARDUCO, CPF N.º 700.067.419-91/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, pelo período de 03/02/2020 a 31/12/2020, com seus vencimentos, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal n.º 007/2011.

Registre-se

Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 03 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 051/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores abaixo relacionados, lotados nos Departamento de Educação e Esportes, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 02 de janeiro de 2020 á 31 de janeiro de 2020.

Devendo retornar no dia 01 de fevereiro de 2020.

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
00200 – Analu Grandizoli Molina	07/03/2018 a 06/03/2019
00309 – Adriana Grandizoli Molina	01/07/2018 a 30/06/2019
30124 – Amanda Soares de Souza	06/03/2019 a 05/03/2020
15501 – Ana Maria Delmonico Petenazzi	01/08/2018 a 31/07/2019
00230 – Antonia Vieira Peres Aoki	21/02/2019 a 20/02/2020
00242 – Antonio Floresta	29/08/2018 a 28/08/2019
30059 – Arlene Candido Rosa	11/07/2019 a 10/07/2020
30060 –Carina Apª Ferreira de Souza	11/07/2018 a 10/07/2019
02377 – Célia Maria Rocha da Silva	17/03/2019 a 16/03/2020
30125 – Charlene Roberta Franzoni	17/03/2019 a 16/03/2020
00170 – Claudemir Alves Martins	01/06/2017 a 31/05/2018
00138 – Claudinei Alves Martins	01/06/2018 a 31/05/2019
02686 – Claudimar Katia Schincariol	01/08/2019 a 31/07/2020
02410 – Claudio José de Vitro	02/03/2018 a 01/03/2019
0240 – Cleonice de Oliveira	29/08/2017 a 28/08/2018
0184 – Cleonice Maria de Moraes Peres	21/08/2017 a 20/08/2018
00150 – Cremilda M. dos Santos Zambom	24/06/2019 a 23/06/2020
15601 – Cristiani Maria Baptista Gati	05/05/2018 a 04/05/2019
30052 – Daniela Cristina Pelais	11/07/2019 a 10/07/2020
30053 – Dayane C. Medeiros dos Santos	11/07/2019 a 10/07/2020
30008 – Edimarcia Aparecida Mofati	15/03/2019 a 14/03/2020
00081 – Eu Silva Paixão	06/06/2017 a 05/06/2018
30048 – Elenir N. de Souza de Oliveira	11/07/2019 a 10/07/2020
00157 – Eva Maria Barbosa	15/03/2019 a 14/03/2020
30045 – Fernanda A. Araujo Prado	11/07/2019 a 10/07/2020
30075 – Fernanda Isis C. Santos Silva	21/11/2018 a 20/11/2019
25501 – Iraci Ambrosio Alves de Almeida	09/04/2019 a 08/04/2020
00255- Iraci Ambrosio Alves de Almeida	10/04/2019 a 09/04/2020
00227 – Irma Momesso Davanso	31/05/2019 a 30/05/2020
00259 – Ivanete de Andrade Guarniéri	05/05/2019 a 04/05/2020
00185 – Ivone Aparecida Poieli	04/06/2019 a 03/06/2020
00285 – Joana Ferrreira Leite	01/07/2018 a 30/06/2019
30093 – José Alexandre Leonardo	02/01/2019 a 01/01/2020
02710 – Juliane Ferri	01/09/2017 a 31/08/2018
00257 – Kassiana Gisely Ferrari	12/09/2019 a 11/09/2020
00243 – Laércio Risso	29/08/2018 a 28/08/2019
30044 – Luana M. Palmeira Lobato	11/07/2019 a 10/07/2020
00158 – Lucilene Fernandes da Silva Gati	07/03/2019 a 06/03/2020
00266 – Lurdes Ferreira de Melo Souza	24/05/2019 a 23/05/2020
00070 – Lydiane Tais Fim Heringer	06/06/2017 a 05/06/2018
02016 – Madalena Dias Ferreira Leite	17/03/2019 a 16/03/2020
30106 – Maeli Bige Neves	13/02/2018 a 12/02/2029
02378 – Magna Aparecida Franzoni	01/03/2019 a 29/02/2020
29980 – Maisa Caviquioli Gonçalvez	01/03/2019 a 29/02/2020
00163 – Márcia Cristina Grandizoli	01/02/2019 a 31/01/2020
0048 – Maria Angélica Zancani	06/08/2019 a 05/08/2020
0062 – Maria Aparecida Correa Derenzo	11/02/2019 a 10/02/2020
16001 – Maria Aparecida de Souza Rizzo	01/08/2019 a 31/07/2020
00312 – Maria de Fátima F. Guarniéri	01/08/2019 a 31/07/2020
00267 – Maria de Lurdes de O. dos Anjos	24/05/2015 a 23/05/2016
30014 – Maria José dos Santos	13/05/2019 a 12/05/2020
00201 – Maria Lucia Luna	31/05/2017 a 30/05/2018
00038 – Marilene Aparecida Lima	09/04/2019 a 08/04/2020
00187 – Marta Dalva de Oliveira	17/02/2019 a 16/02/2020
00059 – Mônica Aparecida Fernandes	11/02/2018 a 10/02/2019
30110 – Pamela Thais Belafronte Durães	10/02/2019 a 09/02/2020
00235 – Rosa Maria G. Bento Lima Dutra	13/07/2019 a 12/07/2020
30015 – Rosangela Ferreira da Silva	13/05/2019 a 12/05/2020
29993 – Rosangela Costa R. Ornellas	20/04/2019 a 19/04/2020
00061 – Rosemary Apª Grandizoli Oliveira	11/02/2019 a 10/02/2020
00040 – Rosimeire Apª Ferreira da Silva	09/04/2018 a 08/04/2019
14801 – Sheila Aparecida Alves Carneiro	01/08/2018 a 31/07/2019
00065 - Sheila Aparecida Alves Carneiro	01/05/2019 a 30/04/2020
00165 – Sônia Maria Martins da Silva	31/10/2018 a 30/10/2019
01790 – Simone da Silva Bocarite	05/05/2019 a 04/05/2020
00220 – Solange Aparecida Fim Heringer	06/06/2018 a 05/06/2019
02379 – Sueli Mendonça Franzoni	17/03/2019 a 16/03/2020
30058 – Telma Zancani	11/07/2018 a 10/07/2019
29992 – Tiago Sales Ferri	02/04/2019 a 01/04/2020
30128 – Valquiria Aparecida Guy	15/05/2019 a 14/05/2020
00224 – Vera Lucia Correa da Silva	31/05/2019 a 30/05/2020
30108 – Vera Lucia Ferreira S. Arnaut	20/02/2019 a 19/02/2020
00324 – Vilma Terezinha Bige Neves	01/07/2018 a 30/06/2019
30124 – Vitoria Caroline Garcia Pardinho	04/09/2018 a 03/09/2019

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2020, pelos servidores a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 01/2020
b) PROCESSO Nrº - 01/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:10/02/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SANDRA C LOURENÇO SILVA

CNPJ/CPF: 03.387.596/0001-12

Valor dos ITENS

Item	Descrição	Valor Unit
1	GASOLINA	R$ 4,55
2	ETANOL	R$ 3,31
3	OLEO DIESEL	R$ 3,60
4	OLEO S 10	R$ 3,70

Paranapoema, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281-281/2020

ATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – PR E A EMPRESA SANDRA C LOURENÇO SILVA.

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy, 216, inscrita no CNPJ n.º 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a Empresa **SANDRA C LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 01/2020-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para possivel AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 01/2020-PMP.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 01/2020-PMP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Valor dos ITENS:Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor total
1	GASOLINA	60000	R$ 4,55	R$ 318.500,00
2	ETANOL	10000	R$ 3,31	R$ 99.300,00
3	OLEO DIESEL	25000	R$ 3,60	R$ 108.000,00
4	OLEO S 10	60000	R$ 3,70	R$ 259.000,00
				R$ 784.800,00

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acima mencionado na tabela.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado dentro de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paranapoema, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor Francisco Alves Sampaio, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity -Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-Pr, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

FRANCISCO ALVES SAMPAIO
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal e Inajá, Sr. **José Ailton de Souza**, no uso de suas atribuições legais.

R=E=S=O=L=V=E

ART. 1.º **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, da Câmara Municipal de Inajá, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JULIO CESAR BACELAR VIEIRA, portador do RG n.º 5830081-0 e CPF n.º 827.705.819-53;

SECRETÁRIA: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG n.º 9.833.588-9 e CPF n.º 066.447.779-88;

MEMBRO: AMANDA DA SILVA LIMA, portadora do RG 12.568.314-2 SSP PR e inscrita no CPF sob o n.º 095.034.899-62.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

ART. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 10 de Fevereiro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 13 /2020.

Itaguajé, 09 de fevereiro de 2020.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:.

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Dezembro/2019	765.846,62
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Dezembro/2019	408.372,35
PRE-SAL- Transferência receita Cessão Onerosa - LEI 13.885/2019	Dezembro/2019	483.851,01
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Dezembro/2019	12.068,28
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Dezembro/2019	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	Dezembro/2019	20.697,29
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Dezembro/2019	0,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Dezembro/2019	0,00
FUNDEB	Dezembro/2019	222.390,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Dezembro/2019	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Dezembro/2019	14.609,33
FNDE - Merenda Escolar	Dezembro/2019	0,00
FNDE - Transporte Escolares	Dezembro/2019	2.040,12
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Dezembro/2019	54.461,58
FNAS - Transf .Recursos Fundo Nacional assistência Social	Dezembro/2019	121.647,51
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Dezembro/2019	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Publicos de Saúde	Dezembro/2019	0,00
Convênio MAPA/CAIXA /Convênio 873408/2018 Aquisição Patrulha Meconizada	Dezembro/2019	

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000031/20 de 11 de Fevereiro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.220,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.02.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1.220,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS **1.220,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Processo nº.21/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Objeto: **Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Floraí.**

Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **13 de fevereiro de 2020,**naRua PresidenteGetúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 –(44) 3242-8300, na cidade de FLORAÌ – Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia **04 de março de 2020às 08h30m.**
Data de abertura dos envelopes de documentação: **04 de março de 2020 às 09:00 hrs.**

FLORAÌ/PR, em 11 defevereiro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Processo nº 016/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Aquisição de peças, componentes e acessórios (GENUÍNAS E NOVAS), tendo como base a tabela do sistema AUDATEX/AUDAPAD ou outra tabela SIMILAR, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e linha pesada que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Floraí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Floraí,11 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2020 - DL Processo Administrativo: 17/2020 Processo de Licitação: 16/2020 Data do Processo: 11/02/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/02/2020
e) Data da Adjudicação: 11/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 1 COMPUTADOR COMPLETO E 1 IMPRESSORA PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003250 - COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA	2	0,0000	4.376,00
	2		4.376,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.4.4.90.52.00.00.00.00 (71)

Ourizona, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 03/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 1/2020-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa MEDTRAB CLINICA MEDICA S/S, inscrita no CNPJ 05.284.059/0001-72, com sede a rua Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1074, Sala 03, Zona 07, CEP 87.030-010, neste ato representado pelo(a) Sra. DULCILENA LOPOCH, portadora da CI/RG nº 3.584.300-0 e do CPF 747.849.009-34, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde – REF . SIA/SUS – objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2020, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2020.
2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 03/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2020 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020.
4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
8) – Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.
9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 06/2020, juntamente com seus anexos.
16) – Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
17) – Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
18) – A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 07 de fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em 11/02/2020

Assinatura do Prestador de Serviço:
Carimbo
Medtrab

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2019

Aos 2 de Maio de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 78.572.583/0001-12, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
65	10	Verniz geral, pote com 100ml Verniz para aplicação a pincel com acabamento brilhante e secagem lenta.	ACRILEX	10,95	109,50
13	50	Linha de nylon 0,20, 1 rolo de 100 metros cada,linha com resistência e uniforme no diâmetro.	ARTEPESCA	2,80	140,00
22	15	Agulha de Mão Tapestry nº 22: Agulha de mão, para bordar, modelo tapestry, ponta arredondada e olho largo, envelope com 10 unidades.	SINGER	5,43	81,00
30	100	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração.Medida mínima: (Largura x Profundidade x Altura) 15 x 15 x 5	BRASARTES	2,30	230,00
8	30	Massa para biscuit, balde de 1 kg, na cor branca, não tóxica, pode ser levemente aromatizada. Conter informações do produto na embalagem.	POLYCOL	11,80	354,00
54	40	Kit para Craquelamento (Craquelê), kit contendo 2 potes (1 verniz base e 1 verniz craquelê), 37ml cada pote. Cores variadas	ACRILEX	10,89	435,60
28	50	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração, com tampa, dobradiça com 2 parafusos laterais e fecho frontal.Medida mínima: (Largura x Profundidade x Altura) 15 x 15 x 8,5 cm.	BRASARTES	6,15	307,50
45	40	Tinta acrílica em spray, lata de 400 ml na cor bronze	AEROFLEX	10,40	416,00
55	50	Guardanapo para Decoupage, pacote com 20 unidades, medidas de guardanapo aberto 33cm x 33cm, motivos (temas) floral, animais, paisagens, frutas, mandalas, corações, flores, carros, folhas, comidas, pontos turísticos, frases e frutas.	TOK	18,20	910,00
1	50	Acqua betume para artesanato com 100 ml. Composição: Água, aditivos e resina. Uso específico: Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, couro, cerâmica e metais. Modo de usar: Pode ser aplicado com pincel diluído com água. Características: Solúvel em água.	ACRILEX	4,24	212,00
4	50	Rolo de pintura de espuma com 5 cm. Composição do produto: Rolo fabricado com espuma de poliéster, com cabo de plástico e haste metálica. Resistente à solventes,	CONDOR	3,40	170,00
24	3	Tecido de Saco Liso: Tecido de saco liso, composição 90% de algodão no mínimo, rolo de 70 cm de largura x 20 metros de comprimento, na cor branca.	PARANATEX	85,00	255,00
31	50	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração, com tampa, dobradiça com 2 parafusos laterais e fecho frontal. Medida mínima: (Largura x Profundidade x Altura) 25 x 25 x 8,5 cm.	BRASARTES	7,35	367,50
66	50	Verniz Vitral, pote com 37 ml, cores variadas	ACRILEX	4,85	242,50
				Valor Total:	4.230,60

A empresa TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.697/0001-06, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	60	Bloco de desenho A4 com 20 folhas de desenho liso de 180 gramas.	pauta branca	7,85	471,00
50	2	Papel Suffite A3 cartum, branco, com as medidas de 29,70cm X 42,00cm e de gramatura 90g/M2. A embalagem dos pacotes de papel suffite contendo 500 folhas cada e a embalagem externa de forma e ser em caixa contendo 10 (dez) pacotes com papel suffite, conforme citado acima, para fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de sujeiras e poeiras. Papel suffite do qual na sua fabricação é adicionado o suffite de alúdio. O papel suffite próprio e de boa qualidade para não sofrer escurecimento com a utilização em impressoras jato de tinta ou laser e para uso de fotocopiadoras. Qualidade superior para impressão garantindo sempre mais vivas, escapam mais rápida e prato mais intenso.	chamex	498,00	996,00
53	10	Furador de EVA, medida aproximada do desenho 25mm, formas e desenhos variados.	toke e crie	25,50	255,00
49	25	Caixa de Lápis de Cor, com 48 cores sortidas, produzido com madeira 100% reflorestada, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO estampado na embalagem, selo FSC, composição pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira. Cores vivas	faber	55,00	1.375,00
47	2	Lápis Preto 4B, 1ª linha, pintado, madeira reflorestada, sem borracha, selo do Inmetro e certificado do FSC, caixa com 144 lapis.	cis	301,00	602,00
46	2	Lápis Preto 6B, 1ª linha, pintado, madeira reflorestada, sem borracha, selo do Inmetro e certificado do FSC, caixa com 144 lapis.	cis	301,00	602,00
				Valor Total:	4.301,00

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	80	Pigmento corante líquido, tubo com 60ML nas cores: verde, amarelo, vermelho, laranja, azul, violeta, preto e marrom.	XADRE	3,20	256,00
52	10	Furador de EVA, medida máxima do desenho 15mm, formas e desenhos variados	TOKE E CRIE	13,80	138,00
61	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 04, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	TIGRE	4,20	84,00
58	50	Pasta/A-Z, revestimento externo com PP e interno com Papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e Chaf niquelado fixo na pasta e ferragem de alta pregição, bombo com medida mínima de 8cm, Altura mínima de 26,5cm e largura mínima de 34,5cm, cor preta, lipirada ou gofrfe.	FRAMA	7,20	360,00
29	100	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração.Medida mínima: (Largura x Profundidade x Altura) 7 x 7 x 5cm.	ART ARTESANATO	1,35	135,00
59	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 00, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	TIGRE	4,20	84,00
25	100	Caixa de madeira em MDF crú de alta qualidade para decoração, com tampo estilo caixa sapato, com medida aproximada (Largura x Profundidade x Altura), caixa 10cm x 10cm x 5cm. Tampa - 11cm x 11cm x 1,8 cm.	ART ARTESANATO	2,10	210,00
15	40	Cola branca tipo cascorez, de 1 quilo, a base de PVA, sem características tóxicas, com alta força de colagem, com odor suave, lavável de solventes. Composição:Poliacetato de Vinila (PVA) em dispersão Aquosa.	TEK BOND	15,40	616,00
48	2	Lápis Preto HB, 1ª linha, pintado, madeira reflorestada, sem borracha, selo do inmetro e certificado do FSC, caixa com 144 lapis.	LEONORA	30,00	60,00
10	50	Argila em barra para artesanato, formato retangular, com embalagem plastificada, peso líquido de no mínimo 1 kg.	ARGILAS REZENDE	5,90	295,00

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
63	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 08, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	TIGRE	6,20	124,00
7	40	Verniz pondado para artesanato, 100 ml a base d água. Composição: Resina acrílica aquosa, água deionizada, conservantes, aditivos e glitter.	ACRILEX	7,00	280,00
				Valor Total:	2.642,00

A empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.798.806/0001-84, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	50	Tinta Acrílica, para telas e trabalhos artísticos em cartão, papelão ou outras superfícies. Acabamento semi brilhante e atóxica. Pote de 240ml. Cores: Branco, vermelho, amarelo, preto, marrom, azul, verde e rosa.	ACRILEX	19,75	987,50
36	20	Caneta nankin liner ponta 0.1mm preto descartável.	UNI BALL	17,70	354,00
35	20	Caneta nankin liner ponta 1.0mm preto descartável.	UNI BALL	17,90	358,00
27	100	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração, com tampa, dobradiça com 2 parafusos laterais. Medida mínima:Tamanho externo: (Largura x Profundidade x Altura) 10 x 10 x 5 cm.	BELAS ARTTES	3,10	310,00
23	14	Fita de Vídeo: Fita do Vídeo 12 mm rolo de 20 metros, composição 60% poliéster e 20% poliamida, nas cores: vermelha, verde, azul royal, laranja, amarela, caramelo e lilás, 02 unidades (rolo), de cada cor.	CINDERELA	18,50	259,00
21	40	Linha Para Crochê: Linha para crochê, composição 100% algodão mercerizado, rolo com 1200 metros, nas cores azul claro, lilás, rosa claro e preto, 10 unidades (rolo) de cada cor.	CIRCULO	9,60	384,00
20	30	Linha Para Crochê: Linha para crochê, composição 100% algodão mercerizado, rolo com 1000 metros, nas cores vermelha e laranja 15 (unidades/rolo) de cada cor.	CIRCULO	9,60	288,00
19	20	Linha Para Crochê: Linha para crochê, composição 100% algodão mercerizado, rolo com 1000 metros, cor amarelo.	CIRCULO	9,60	192,00
18	60	Linha Para Crochê: Linha para crochê, composição 100% algodão mercerizado, rolo com 1000 metros, nas cores creme, cagli e verde claro, 30 unidades (rolo) de cada cor.	CIRCULO	9,60	576,00
26	100	Caixa em MDF crú de alta qualidade para decoração, com tampa, dobradiça com 2 parafusos laterais e quatro divisões internas. Medida mínima: Internas: 4 Divisões (Largura x Profundidade x Altura): 7,3 x 7,3 x 7,5 cm. Tamanhos externo: (Largura x Profundidade x Altura) 19 x 19 x 8,5 cm.	BELAS ARTTES	3,10	310,00
17	30	Linha Para Crochê: Linha para crochê, composição 100% algodão mercerizado, rolo com 1000 metros, na cor branca.	CIRCULO	9,60	288,00
16	27	Tecido Xadrez Para Bordar. Tecido Xadrez para bordar, 100% algodão, peça de 10 metros de comprimento x 1,40 metros de largura, nas cores branco com branco, branco com caramelo, branco com amarelo, branco com verde, branco com vermelho, branco com azul marinho, branco com lilás, branco com preto e branco com laranja, 10 (dez) unidades (peças) de cada cor.	DOHLER	158,00	4.212,00
12	50	Linha para costura com 1.500 metros, cada, composição 100% poliéster, indicado para costura reta em tecido. Cores variadas.	KRON	2,60	130,00
37	20	Caneta nankin liner ponta 0.3mm preto descartável.	UNI BALL	17,90	358,00
11	40	Tinta metal na cor bronze, para artesanato, 60 ml. Características:Não tóxica, pronta para uso, solúvel em água, acabamento metálico	ACRILEX	7,70	308,00

A empresa HERNANDES & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.798.806/0001-84, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	50	Primer para pintura em vidro, para artesanato, com 100 ml. Composição: Resina acrílica, pigmentos anticorrosivos (livre de metais pesados), cargas minerais, aditivos, água e conservantes. Validade de 36 meses.	ACRILEX	8,50	425,00
				Valor Total:	9.737,59

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 10, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	ATLAS	7,90	158,00
62	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 06, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	ATLAS	5,40	108,00
60	20	Pincel para pintura em tecido, tamanho 02, pelo(cerdas orelha de boi, cabo longo, formato chato curto e virola de alumínio.	ATLAS	3,90	78,00
67	5	Lixa de Madeira Grana 220, pacote com 50 folhas de tamanho mínimo de 229 x 278 mm.	3M	25,50	127,50
44	60	Tinta acrílica em spray, lata de 400 ml na cor preta	CHEMY COLOR	9,00	540,00
43	120	Tinta acrílica em spray, lata de 400 ml nas cores: verde, violeta, amarelo, azul, marrom claro, bambu, vermelho, verde claro, rosa e ocre	CHEMY COLOR	9,00	1.080,00
41	15	Pincel língua de gato Nº 14, composição: pelo natural, metal, pigmento e material sintético, cabo longo e virola de alumínio.	ATLAS	8,10	121,50
40	15	Pincel língua de gato Nº 10, composição: pelo natural, metal, pigmento e material sintético, cabo longo e virola de alumínio.	ATLAS	7,80	117,00
39	15	Pincel língua de gato Nº 04, composição: pelo natural, metal, pigmento e material sintético, cabo longo e virola de alumínio.	ATLAS	5,70	85,50
56	5	Lixa de Madeira Grana 220, pacote com 50 folhas de tamanho mínimo de 229 x 278 mm.	3M	65,00	325,00
38	15	Pincel língua de gato Nº 02, composição: pelo natural, metal, pigmento e material sintético, cabo longo e virola de alumínio.	ATLAS	7,50	112,50
9	40	Tinta metal cor prata 60 ml, para artesanato, a base d água. Composição: Resina acrílica aquosa, água deionizada, conservantes, aditivos e glitter.	UNIVERSO	7,20	288,00
8	40	Tinta metal cor ouro 60 ml, para artesanato, a base d água. Composição: Resina acrílica aquosa, água deionizada, conservantes, aditivos e glitter.	UNIVERSO	7,20	288,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	50	rolo de pintura de lã com 18 cm. Rolo de LÃ sintetizado de 50% de material natural e 50% de material sintético, altura da lã de 8 mm, peso com aproximadamente 0,08 KG.	TIGRE	8,40	420,00
				Valor Total:	3.849,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CIRG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CIRG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149015978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08 . 022 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 . 0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 26/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 78.572.583/0001-12

TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.697/0001-06

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26

HE NANDES & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.798.806/0001-84

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 247/2019

Aos 25 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 89/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 28.231.202/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	400	*FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA DE 800G. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ , ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCOBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SAL DIBÁSICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, SAL DISÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	APTAMIL 2	39,00	15.600,00
1	400	*FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA LATA DE 800G. INGREDIENTES: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCOBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CORSATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, RETINIL PALMITATO, SULFATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	aptamil 1	39,00	15.600,00

A empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 28.231.202/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	400	*FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 10º MÊS LATA DE 800G. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ , ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO E ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	APTAMIL 3	43,00	17.200,00
5	400	*FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO DE MILHO E ÓLEO DE GIRASSOL) , PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, ACETATO DL-ALFA-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, SULFATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETILINA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, PEIXE E SOJA. LATA 800 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 1	33,00	13.200,00
6	400	*FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 10 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO DE MILHO E ÓLEO DE GIRASSOL) , PROTEÍNA DE SOJA, CASEINATO, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, ACETATO DL-ALFA-TOCOFEROL, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, SULFATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETILINA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, RIBOFLAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2020

Data de Assinatura do Contrato: 11/02/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: AUGUSTO OLIMPIO DE OLIVEIRA SABINO

CNPJ Nº: 20.282.782/0001-06

ENDEREÇO: Praça Goulart, 39, Vila Maristela – Presidente Prudente/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da tarde recreativa para o retorno as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 11 de Fevereiro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 01/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020	
Contratada: AUGUSTO OLIMPIO DE OLIVEIRA SABINO	**CNPJ**: 20.282.782/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização da tarde recreativa para o retorno as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Data da Assinatura: 11/02/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 047/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **"CLEONICE DE OLIVEIRA"**, portadora da cédula de identidade Rg. N° 7.012.290-1 SSP/PR e CPF nº 073.547.889-96, para exercer a função de Secretária do Centro de Educação Pequeno Príncipe.

Art. 2º- A Servidora, deverá atender suas funções e obrigações conforme se descrimina à seguir:

Compete ao Secretário Escolar :

I. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

II. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal da instituição de ensino;

III. Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;

IV. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;

V. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;

VI. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII. Relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;

VIII. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS

IX. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;

X. Responsabilizar-se pela guarda, conferencia e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;

XI. Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;

XII. Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;

XIII. Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da instituição de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;

XIV. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;

XV. Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos;

XVI. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

XVII. Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio;

XVIII. Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;

XIX. Conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos, sendo corresponsável com o diretor da instituição pela preservação e guarda do patrimônio da escola e da APMF;

XX. Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola;

XXI. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXII. Manter atualizado o Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;

XXIII. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;

XXIV. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Direção;

XXV. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVII. Realizar as prestações de contas da instituição, bem como, colaborar na com a APMF no atendimento das exigências legais inerentes da entidade;

XXVIII. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

Art. 3 º - O serviço da secretária é coordenado e supervisionado pela Direção Escolar.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 048/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a Servidora **"MARIA ANGELICA ZANCANI"**, portadora da cédula de identidade Rg. N° 10.362.140-2/PR e CPF nº 066.299.099-41, para exercer a função de Secretária no Departamento de Educação e Esportes

Art. 2º- A Servidora, deverá atender suas funções e obrigações conforme se descrimina à seguir:

Compete ao Secretário Escolar :

I. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

II. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal da instituição de ensino;

III. Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;

IV. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;

V. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;

VI. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII. Relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;

VIII. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

IX. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;

X. Responsabilizar-se pela guarda, conferencia e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;

XI. Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;

XII. Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;

XIII. Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da instituição de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;

XIV. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;

XV. Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos;

XVI. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

XVII. Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio;

XVIII. Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;

XIX. Conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos, sendo corresponsável com o diretor da instituição pela preservação e guarda do patrimônio da escola e da APMF;

XX. Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola;

XXI. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXII. Manter atualizado o Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;

XXIII. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;

XXIV. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Direção;

XXV. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVII. Realizar as prestações de contas da instituição, bem como, colaborar na com a APMF no atendimento das exigências legais inerentes da entidade;

XXVIII. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

Art. 3 º - O serviço da secretária é coordenado e supervisionado pela Direção Escolar.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 049/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"JULIANA APARECIDA FERREIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 12.478.785-8/PR, **matrícula nº. 30109** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo Comissão de Assessor de Diretor de Divisão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **21/02/2019** a **20/02/2020** a partir do dia **10/02/2020** até **11/03/2020**, devendo retornar dia **12/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 050/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"TALITA MARIA RIZZO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 10.835.038-5/PR, **matrícula nº. 30109** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Farmacêutico, 15 (quinze) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **18/10/2017** a **17/10/2018** a partir do dia **10/02/2020** até **24/02/2020**, devendo retornar dia **26/02/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 07/2020

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de março de 2020, às 14h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 07/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR AGRÍCOLA PARA ESTE MUNICÍPIO.

Santa Inês, 11 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 052/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"SOLANGE DE FÁTIMA LOBO FÁVARO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.496.733/PR, **matrícula nº. 275** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **02/01/2011** a **01/01/2015.**

A partir do dia **25/02/2020 a 26/03/2020**, devendo retornar no dia **27/03/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.974.518-2/PR, **matrícula nº. 29993** lotada no Departamento de Educação e Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **20/04/2012** a **20/04/2016** a partir do dia **10/02/2020** até **11/03/2020**, devendo retornar dia **12/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"CLEITON BONETTI"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.142.443-7/PR, **matrícula nº. 30089** lotado no Departamento de Agricultura, no cargo de Diretor de Divisão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019** a **01/01/2020** a partir do dia **10/02/2020** até **10/03/2020**, devendo retornar dia **11/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (oze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.400, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Marilza Martins dos Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Marilza Martins dos Santos, portadora do RG nº 6.309.839-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, FERNANDA LIVI LOPES CALEGARI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 06 de fevereiro de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 06 de fevereiro de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 06 de fevereiro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 5 / 2020

DATA: 07/02/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 10

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE
CNPJ: 03.669.919/0001-60 **Insc. Estadual:** 9020548/719
Endereço: RUA BARTOLOMEU BUENO,
Bairro: CENTRO **Cidade:** LONDRINA - **CEP:** 86.010-660
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA EM CRIANÇAS DE 0 A 14 ANOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002123610007201733390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007201733390320000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610007201733390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610007202033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007202033390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610007202033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21411	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGENCIA PARA CRIANÇAS	OUM	1.00	2.959.2000	2.959.20
1	2	21412	CMMS3 - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA	OUM	1.00	624.9000	624.90
1	3	21413	TDEII - LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL)	OUM	1.00	122.0000	122.00
1	4	21414	TDEII - GUIA RAPIDO DE APLICAÇÃO	OUM	1.00	21.0000	21.00
1	5	21415	TDE II - LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTE ESCRITA 1º AO 9º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	6	21416	TDEII - LIVRO DE APLICA SUBT ARITMETICA 1º 5º	OUM	2.00	15.0000	30.00
1	7	21417	TDEII - LIVRO DE APLICA SUBT ARITMETICA 6º A 9º	OUM	2.00	15.0000	30.00
1	8	21418	TDEII - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUB LEITURA 1º AO 4º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	9	21419	TDEII - LIVRO DE APLICA SUBTESTE LEITURA 5º AO 9º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	10	21420	TDEII - PRANCHA DE ESTIMULOS LEITURA 1º AO 4 º ANO	OUM	1.00	10.0000	10.00
1	11	21421	TDEII - PRANCHA DE ESTIMULOS LEITURA 5º AO 9º ANO	OUM	1.00	10.0000	10.00
1	12	21422	TDEII - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUB ESCRITA 1º AO 4º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	13	21423	TDEII - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	14	21424	TDEII - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBT ESCRITA 1º AO 4º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	15	21425	TDE II - LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	16	21416	TDEII - LIVRO DE APLICA SUBT ARITMETICA 1º 5º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	17	21417	TDEII - LIVRO DE APLICA SUBT ARITMETICA 6º A 9º	OUM	1.00	39.0000	39.00
1	18	21428	TDEII - COMPOSTO DE PRANCHA ARITMETICA	OUM	1.00	15.0000	15.00
1	19	21429	TDEII - LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL COM 25 FOLHAS	OUM	1.00	39.0000	39.00
						Total:	**4,212.10**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A C Ã O 6 / 2020

DATA: 07/02/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 11

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ALC AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 35.606.851/0001-67 **Insc. Estadual:**
Endereço: DANTE MARCATE, 110
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTA INES - PR **CEP:** 86.660-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada em levantamento topografico, georreferenciamento de imoveis e demarcação de lotes.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041310005200433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03001041220002202333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03003041220002201033390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05001041230002207133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041230003201433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05003041230003201633390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154510010207733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010120133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010204033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010204133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010204233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002154520010204533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21444	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, EM LOTES DO MUNICIPIO, CONFECÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS, PARA PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA NO REGISTRO DE IMOVEIS DE COLORADO - PR, COM SUA RESPECTIVA ART.	OUM	40.00	180.0000	7,200.00
1	2	21445	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS PARA FINS DE LOTEAMENTO HABITACIONAL, COM SUA RESPECTIVA ART.	OUM	2.50	1,800.0000	4,500.00
1	3	21446	DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS, SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, COM SUA RESPECTIVA ART.	OUM	30.00	120.0000	3,600.00
						Total:	**15,300.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA,** ambos já qualificados no contrato administrativo nº 09/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 15/01/2021, bem como promover a prorrogação e manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 15/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato, passando o valor do contrato para R$ 482.401,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 173/2019

Aos 17 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 55/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, de Detentora da Ata:

A empresa INFOCRIATIVA COM.DE IMPRESSOS E SERV.LTDA., C.N.P.J./MF nº 01.318.580/0001-22, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	35000	Nota Fiscal de Produtor Rural em formulário contínuo confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.266 de 04/10/2006. Formulário contínuo em papel auto copiativo (para obtenção de cópias que se realizam ao mesmo tempo ou aproximado ao original, sem necessidade de carbonos entre as vias), sem sistema perfila e impressão de até 05 (cinco) vias. O tamanho do formulário fiscal de 210mm x 280mm, com serrilha extra, largura total na parte inferior da primeira via da nota (canhoto de recebimento) e aproximando das vias por FLEX (fita adesiva) com o objetivo de minimizar encaixo e manutenção na impressora matricial. As 05 (cinco) vias do formulário com a destinação: a primeira via na cor preta - Destinatário; a segunda via na cor verde-Arquivo Fiscal; a terceira via na cor azul - Fisco Destino; a quarta via na cor vermelha - Fisco Origem; e a quinta via na cor verde - Emitente (Mandaguaçu). A sequência de montagem do jogo de Nota Fiscal segue: primeira via, segunda via, quinta via, terceira via, quarta via e respectivas cores. O papel para a confecção do formulário de boa qualidade.	INFOCRIATIVA	0,87	30.450,00
				Valor Total:	30.450,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 55/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização de execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na ver